



Protocolo

REPÚBLICA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II

ANO XXIII — Nº 21

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDENCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 15 de fevereiro de 1968, às 21,30 horas

(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3, de 1968 (CN), que fixa os efetivos dos Quadros de Oficialistas Gerais Combatentes e de Oficiais do Quadro de Armas e Material Bélico do Exército, tendo Parecer, sob nº 3, de 1968 (CN), da Comissão Mista: sobre o Projeto — favorável com emenda de nº 3 R; sobre as emendas — contrário.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art 45, nº II, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1968

Autoriza o Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo com a Deutsch Export and Importgesellschaft Feinsechanik Optik, m.b.h., com sede em Berlim, República Democrática Alemã.

Art. 1º É o Estado de Mato Grosso autorizado a contrair o empréstimo externo constante do contrato de financiamento até o valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), firmado em Cuiabá, em 22 de junho de 1967, com a Deutsch Export and Importgesellschaft Feinsechanik Optik, m.b.h., com sede em Berlim 102, Schiklerstr 7, República Democrática Alemã, para aquisição de aparelhos de Raios X e de técnica

de medicina, bem como instrumentos médicos, sem produção similar no Brasil, destinados ao equipamento de serviços sanitários e outras instituições daquele Estado, desde que dilate o prazo da validade da cláusula 2 do contrato base.

Art. 2º O prazo do contrato será de quatro anos, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados a partir da data da emissão dos conhecimentos de embarque.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 14 de fevereiro de 1968.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

ATA DA 25ª SESSÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1968

ATA DA 25ª SESSÃO, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1968

1ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDENCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDEN

As 14 horas e 20 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena
Oscar Passos
Edmundo Levi
Milton Príncipe
Cattera Pinheiro
Lobão da Silveira
Clodomir Allet
Sebastião Arner
José Cândido
Menezes Guimarães
Wilson Gonçalves
Argemiro de Figueiredo
Arnou de Melo
Leandro Maciel
Júlio Leite
José Leite

Aloysio de Carvalho
Carlos Lindemberg
Raul Glubert
Paulo Torres
Vasconcelos Torres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Nogueira da Gama
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrabão
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Ney Braga
Mello Braga
Culco Montuin
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vais ler lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM

Nº 58, DE 1968

(Nº 66/68, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Conselho Nacional.

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, 83, item III, da Constituição resolvi negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara dos Deputados número 80-B-57, de 1967 (no Senado Federal nº 139, de 1967) que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 (Lei das Pensões Militares) por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

O prazo de dez anos de serviço que a Lei das Pensões Militares prevê para que os herdeiros das praças expulsas possam fazer jus à respectiva pensão, decorre do conceito de estabilidade a

que as mesmas estão sujeitas, na conformidade das leis e regulamentos vigentes na Marinha de Guerra, no Exército e na Aeronáutica Militar.

É fundamental para as Forças Armadas que a disciplina e o respeito à hierarquia sejam mantidos em todas as circunstâncias. A redução do referido prazo poderá possibilitar que uma praça, com apenas cinco anos de serviço, indiferente a essa disciplina, provoque a sua própria expulsão, certa de que os seus herdeiros ficarão habilitados a um amparo do Estado.

Convém, pois, que seja mantida a vinculação dos conceitos de "direito à pensão" e de "estabilidade" a fim de que não haja, no futuro, repênsões disciplinares desfavoráveis.

O projeto de lei em questão tem, certamente, a mesma motivação que levou o Poder Executivo a enviar mensagem ao Congresso Nacional, com projeto de lei, propondo a concessão de pensão especial aos beneficiários dos servidores públicos, o qual se transformou na Lei nº 4.656 de 2 junho de 1965.

Por essa lei, no entanto, são beneficiados os herdeiros dos servidores que, a 9 de abril de 1964, atingidos pelo

Ato Institucional nº estavam com a sua estabilidade assegurada.

O projeto de lei em causa, estendendo o benefício da pensão a todos atingidos pelos dois Atos Institucionais, não estabelece, contudo como o fez a Lei nº 4.656, de 1965, a ressalva de que "cessam automaticamente os benefícios desta lei, desde que o servidor ou empregado venha a exercer qualquer cargo público ou emprego em Sociedade de Economia Mista, ou de que "os benefícios desta lei não poderão ser acumulados com vencimentos, proventos ou pensão outra do Poder Público, ressalvado o direito de optar, artigos 3º e 7º) ou ainda que "os beneficiários de serviços públicos optem, artigo 3º e 7º) ou ainda que continuem a perceber, por qualquer modo do Tesouro Nacional ou dos Institutos de Previdência, não farão jus à pensão especial instituída por esta lei."

Como se vê, transformada a proposição em lei, surgirá tratamento desigual entre ex-servidores públicos e ex-militares, pois ela nenhuma restrição faz quanto à possibilidade de vir o ex-militar, expulso, a obter emprego mesmo em Sociedade de Economia Mista, com o que passa a ter um privilégio.

Acresce ainda que aos beneficiários dos ex-servidores civis foi concedida uma pensão especial, enquanto que o projeto em tela pretende alterar uma Lei de caráter geral, como o é da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, para nela introduzir dispositivo particularizando situações pessoais de ex-integrantes das Forças Armadas.

Leve-se também em consideração que, sendo o referido projeto de lei sancionado, novas reivindicações poderão ser apresentadas, ensejando benefício idêntico às praças que contêm pouco menos de cinco anos de serviço, pondo em questão novamente o prazo crítico de habilitação às pensões.

São esses os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, DF, em 12 de fevereiro de 1968. — A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960 que dispõe sobre as pensões militares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 20 da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, que dispõe sobre as pensões militares, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nas mesmas condições do artigo anterior, a praça contribuinte obrigatória da pensão militar, com mais de 5 (cinco) anos de serviço expulsa, demitida ou licenciada, por força de Ato Institucional ou mesmo por sentença judicial e expulsa ou não relacionada como reservista, em virtude de ato de autoridade competente, deixará a seus herdeiros a pensão militar correspondente".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão mista.

MENSAGEM

Nº 59, DE 1968

(Nº 67-68, N AORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das atribuições que me conferem os arts. 62, § 1º, 83, item III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Trabalho nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Lei da Câmara dos Deputados número 35-B, de 1967 (no Senado Federal nº 125, de 1967), que "inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taifeiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha", por julgá-lo contrário ao interesse público, em face dos motivos que passo a expor:

Ao negar sanção ao Projeto de Lei da Câmara nº 3.227 (no Senado número 60-67), destaquei "que as entidades previstas no projeto de lei em questão, ainda que mereça apoio, passariam a transferir, se sancionada a proposição, para a Administração Federal, encargos que devem, ser seus, sobrecarregando ainda mais os órgãos estatais encarregados de efetuar o pagamento pessoal dos servidores públicos civis e militares". E frisei, ainda, na ocasião, "que a experiência tem demonstrado que as contribuições mensais devem ser recebidas pelas próprias entidades assistenciais. É indispensável, para isso, que elas se organizem devidamente, deixando de transferir tais ônus para os órgãos da Administração Federal". Aduzi também que "constitui fato comprovado que o recolhimento de contribuições, a favor de entidades assistenciais, está constantemente sujeito a atrasos, prejudicando a eficiência de seus serviços assistenciais, pela falta de numerário no momento devido, para as aquisições mais indispensáveis (medicamentos, aparelhos, equipamentos etc.)".

As organizações militares estão bastante sobrecarregadas com tais encargos, pois, além das entidades consignatárias relacionadas no art. 5º da Lei nº 1.046, de 20 de janeiro de 1950, inúmeras outras constam do art. 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964.

Por outro lado, releve considerar que se as entidades contempladas no referido Projeto de Lei nº 35-B-67, têm suas equivalentes no art. 171 da Lei nº 4.328, de 1964, já mencionada, não havendo razões para que se estimule, com o apoio que a consignação em folha representa, a proliferação de associações congregando os mesmos grupos de entidades, com o consequente enfraquecimento de todas elas.

Acresce, ainda, que o Código de Vencimentos dos Militares está em fase de revisão, oportunidade adequada para um exame criterioso do assunto.

São esses os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, DF, 12 de fevereiro de 1968. — A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Inclui, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei número 4.328, de 30 de abril de 1964, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taifeiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam incluídos, nas entidades consignatárias a que se refere o art. 171 da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, o Clube de Oficiais da Reserva e Reformados da Marinha e a Associação de Taifeiros da Armada e Clube Beneficente dos Sargentos da Marinha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista.

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

I — Restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 57-68 (nº de origem 65-58) — de 9 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara número 143-67 (nº 41-B-67, na Casa de origem), que prorroga o prazo de vigência da isenção tributária concedida à Companhia Idrelétrica de São Francisco. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.382, de 9-2-68).

Nº 60-68 (nº de origem 68-68) — de 12 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 129-67 (nº 628-67, na Casa de origem), que concede reforma a militares asilados e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 5.383, de 12-2-68).

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO UNIÃO

Nº 165-P-68, de 9 do corrente mês, solicitando restituição dos dois processos e sete apensos que acompanharam o Aviso nº 755, de 9-8-66, daquele Tribunal, tendo em vista a rejeição do Projeto de Decreto Legislativo nº 14-67, comunicada ao Tribunal pelo Aviso nº 1.155, desta Casa.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, os requerimentos de informações dos Srs. Senadores Vasconcelos Torres, Lino de Mattos e Josaphat Marinho, encaminhados à mesa na sessão de ontem.

São os seguintes os requerimentos deferidos:

REQUERIMENTO Nº 33, DE 1968

Sr. Presidente

Requerio, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro

do Planejamento e Coordenação Geral, o seguinte pedido de informações:

1º E' do conhecimento desse Ministério a cobrança que está sendo feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística às Prefeituras Municipais, nas oportunidades em que é solicitado para efetuar censos?

2º No caso positivo, teria o IBGE amparo legal para efetuar essas cobranças?

3º Conhece, ainda, o Sr. Ministro a cobrança de 45 mil cruzeiros novos que o IBGE pretendeu fazer da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Estado de São Paulo, conforme denúncia do Vereador Emil Fossá, no 10º Encontro Nacional de Prefeitos e Vereadores, publicada na "Folha de São Paulo", no dia 9 do corrente?

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1968. — Senador Lino de Mattos.

REQUERIMENTO

Nº 84, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Departamento do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional — sobre condições deploráveis da Casa de Santos Dumont, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES).

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requiero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Departamento do Patrimônio Artístico e Histórico Nacional — quais as urgentes medidas tomadas para resguardar a sobrevivência da Casa de Santos Dumont, em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, que se encontra em condições deploráveis?

Sala das Sessões, em 13.2.68. — Senador Vasconcelos Torres.

REQUERIMENTO

Nº 85, DE 1968

Requeremos que, observadas as normas regimentais, sejam solicitadas informações ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Justiça, sobre se adotou providências e quais foram elas, a propósito de ato abusivo do Inspetor Pompeu da Silva Oliveira, da Polícia Federal, que absteve o regular exercício da profissão a advogado habilitado, segundo denúncia e protesto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara, largamente noticiados na imprensa do país.

Justificação

O ato de desrespeito ao exercício regular da profissão de advogado a que se refere o requerimento, foi amplamente noticiado na imprensa do país, sobretudo em face da denúncia e do protesto da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Guanabara. Junto, algumas das notícias publicadas.

Segundo o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil — Lei nº 2.115, de 27 de abril de 1963 — "no seu ministério privado o advogado presta serviço público, constituindo, com os juizes e membros do Ministério Público, elemento indispensável à administração da Justiça" (art. 68).

Demais, na forma do mesmo Estatuto, é direito do advogado "exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional na defesa dos direitos ou interesses que lhe forem confiados", assim como lhe cabe "comunicar-se, pessoal e reservadamente, com os seus clientes, ainda quando estes se achem presos ou detidos em estabelecimento civil ou militar, mesmo incommunicáveis" (art.

tigo 89, II e III). Por isso, também, lhe é assegurado "ingressar livremente" nas salas de reuniões e sessões de audiências judiciais e nas "delegacias e prisões" (art. 89, VI, a, b e c).

De acordo com a denúncia e o noticiário, essas garantias foram violadas.

E' justo que o Senado conheça, para os devidos fins, o procedimento do Governo diante do ato abusivo da autoridade policial.

S.S., em 9.2.68. — *Josephat Marinho*.

REQUERIMENTO Nº 86, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, sobre lançamento de quotas de Fundos Mútuos de Investimentos ao portador.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES).

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Banco Central da República do Brasil, quando será autorizado o lançamento de quotas de Fundos Mútuos de Investimentos ao portador, como medida capaz de aumentar o interesse dos investidores para essa modalidade de aplicação de poupanças, conforme acontece em vários países mais adiantados?

Sala das Sessões, em 13.2.68. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 87, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Alimentação Escolar — sobre fornecimento de material às escolas do município de Itacara, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES).

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura — Campanha Nacional da Alimentação Escolar — quais as providências tomadas no sentido de ser feito o fornecimento, com regularidade, de material escolar — quais as providências tomadas no sentido de ser feito o fornecimento, com regularidade, de material escolar às escolas de difícil acesso do município de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que a ausência desta ajuda está provocando séria baixa no rendimento dos alunos da região?

Sala das Sessões, em 13.2.68. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 88, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre surto de poliomielite no município de Nilópolis, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES).

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, quais as medidas tomadas no sentido de coibir o surto de poliomielite que vem grassando o município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, bem como as providências adotadas para reencetar a campanha de imunização da população local?

Sala das Sessões, em 13.2.68. — *Senador Vasconcelos Torres*.

REQUERIMENTO Nº 89, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, sobre extração ilegal de Tabatinga pela Cerâmica Guaraciaba, em Coelho da Rocha, São João do Meriti, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES).

Sr. Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe o Poder Executivo, através dos Ministérios das Minas e Energia e da Saúde, quais as providências tomadas no sentido de coibir a extração ilegal de Tabatinga pela Cerâmica Guaraciaba, em Coelho da Rocha, município de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, que, além da ilegalidade do ato, está deixando valas, onde proliferam mosquitos, transmissores de moléstias?

Sala das Sessões, em 13.2.68. — *Senador Vasconcelos Torres*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Sobre a mesa projeto-de-lei que será lido pelo Sr. 1.º Secretário.

E' lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 1968

Considera, para efeito de registro e desapropriação, zona de pecuária leiteira a área que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' considerada zona de pecuária leiteira, para efeitos de registro e desapropriação previstos nesta lei, as áreas compreendidas nas faixas de 10 (dez) quilômetros nas divisas do Distrito Federal.

Parágrafo único. As áreas de terras abrangidas pela disposição deste artigo só poderão ser alienadas a terceiros, se expressamente recusada a compra pelos proprietários de terras confrontantes.

Art. 2.º A Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de 1 (um) ano, contado da vigência desta lei, efetuará as desapropriações julgadas necessárias ao interesse social, ficando liberadas, para efeito de registro nos cartórios competentes, as terras não desapropriadas objeto de escrituras relativas a legítimo domínio.

§ 1.º Para efeito de desapropriação — a ser atendida por pagamento em moeda corrente do país, no ato da assinatura do termo — o valor da terra será o arbitrado pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, acrescido de correção monetária, calculada a partir do lançamento até a data do respectivo pagamento.

§ 2.º As benfeitorias serão indenizadas mediante acordo entre as partes ou por avaliação judicial.

Art. 3.º O disposto nesta lei só alcança as glebas de dimensão variável entre 100 a 500 hectares.

Parágrafo único. E' permitido o agrupamento de áreas menores para o fim de atingir os limites fixados neste artigo.

Art. 4.º Em qualquer caso, só serão compreendidos nas disposições desta lei os imóveis que, comprovadamente, comportarem, pelo menos, 1.º (uma) cabeça de gado leiteiro para cada 5 (cinco) hectares.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O desenvolvimento do Distrito Federal é a tônica do presente projeto. A sua razão de ser está estribada no

fato de, até hoje, não estarem convenientemente resolvidas as situações das terras compreendidas nos seus limites, principalmente das que ficam nas suas divisas. Tal fato, como não poderia deixar de ser, vem gerando descontentamento e, sobretudo, atrasos sintomáticos no processo de expansão econômica do Distrito Federal, uma vez que, não se efetivando as desapropriações de interesse da municipalidade, ficam os legítimos detentores de glebas na região desestimulados de empreenderem qualquer investimento agro-pastoril, já que estão impossibilitados de registrar as suas escrituras nos cartórios competentes.

O que, em síntese, o presente projeto faz é dar prazo para que fiquem resolvidas e esclarecidas as situações dessas terras, a fim de que seja incrementada a iniciativa particular, como fator de ajuda e complementação ao processo de desenvolvimento do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1968. — *Lino de Mattos — Filinto Müller*.

As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Projeto lido será publicado e em seguida despatchado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento de Urgência.

E' lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 90, DE 1968

Nos termos do artigo 223, nº 5.b do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Resolução número 13, de 1968, que dispõe sobre a administração do Serviço Gráfico do Senado Federal.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 1968. — *Filinto Müller, Líder da ARENA*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Esse Requerimento será votado ao fim da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de Requerimento pedindo dispensa de publicação de redação final.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 91, DE 1968

Nos termos dos artigos 211, letra p, e 315 do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do projeto de Lei do Senado número 60, de 1967, que dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1968. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Passa-se em consequência, à discussão da Redação Final do Projeto de Lei do Senado, número 60, de 1967, que dispõe sobre implemento de tempo para aposentadoria. (Pausa).

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovem a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Câmara dos Deputados.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 93, DE 1968

Redação Final do Projeto de Lei do Senado número 60, de 1967.

Relator: Senador Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do projeto de lei do Senado número 60, de 1967, que dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego.

Sala das Sessões, em 13 de fevereiro de 1968. — *Lobão da Silveira, Presidente — Filinto Müller, Relator — Carlos Lindenberg*.

ANEXO AO PARECER Nº 94, DE 1968

Redação Final do Projeto de Lei do Senado número 63, de 1967, que dispõe sobre a aposentadoria por implemento de tempo de contribuição no desemprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ao contribuinte da previdência social que tenha mantido a qualidade de segurado, mediante o recolhimento de contribuições no desemprego, é garantida aposentadoria por implemento de tempo de contribuição, após o pagamento de 30 (trinta) e 35 (trinta e cinco) grupos de 12 (doze) contribuições mensais sucessivas, com 80% (oitenta por cento) do "salário de benefício", no primeiro caso, e, integralmente, no segundo.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — O Sr. 1.º Secretário irá proceder à leitura de outro Requerimento de dispensa de publicação de Redação Final.

E' lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 92, DE 1968

Nos termos dos arts. 211 letra n, e 315, do Regimento Interno, requeremos dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 6, de 1968, que autoriza o Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo com a Deutscher Export und Importgesellschaft Feinmechanik Optik m.b.h., com sede em Berlim, República Democrática Alemã.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 1968. — *Filinto Müller*.

O SR. PRESIDENTE:

(*Moura Andrade*) — Passa-se, em consequência, à discussão da Redação Final do Projeto de Resolução nº 16, de 1968, que autoriza o Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo de firma com sede em Berlim República Democrática Alemã. (Pausa)

Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovada.

O projeto vai à promulgação.

E' a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 94, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1968.

Relator: Senador Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1968, que autoriza o Estado de Mato Grosso a contrair empréstimo com a Deutscher Export und Importgesellschaft Feinmechanik Optik,

m.b.h., com sede em Berlim, República Democrática Alemã.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1968. — *Lobão da Silveira*, Presidente. — *Filinto Müller*, Relator. — *Carlos Lindenberg*.

ANEXO AO PAROER Nº 94, DE 1968
Redação final do Projeto de Resolução nº 16, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e eu,
....., Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº DE 1968

Autoriza o Estado do Mato Grosso a contrair empréstimo com a *Deutsch Export und Importgesellschaft Feinmechanik Optik, m.b.h.*, com sede em Berlim, República Democrática Alemã.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E' o Estado de Mato Grosso autorizado a contrair o empréstimo externo constante do contrato de financiamento até o valor de US\$RDA 5.000.000,00 (cinco milhões de RDA dólares), firmado em Cuiabá, em 22 de julho de 1967 com a *Deutsch Export und Importgesellschaft Feinmechanik Optik, m.b.h.*, com sede em Berlim 102, Schlikerstr. 7, República Democrática Alemã, para aquisição de aparelhos de Raios-X e de técnica de medicina, bem como instrumentos médicos, sem produção similar no Brasil, destinados ao equipamento de serviços sanitários ou outras instituições daquele Estado, desde que dilate o prazo de validade da cláusula 2 do contrato base.

Art. 2º O prazo do contrato será de quatro anos, com juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados a partir da data da emissão dos conhecimentos de embarque.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de Comunicação do nobre Senador Duarte Filho.

E' lida a seguinte

Em 13 de fevereiro de 1968

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, para, devidamente autorizado pelo Senado na forma dos arts. 38, § 2º da Constituição e 40 do Regimento Interno, participar da V Reunião do Conselho Interamericano da Cultura a realizar-se na Venezuela.

Atenciosas saudações, Senador Duarte Filho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Senado concedeu autorização ao Sr. Senador Duarte Filho para aceitar a missão objeto da comunicação que, neste instante, foi lida.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o primeiro orador inscrito, nobre Senador Arnon de Mello.

O SR. ARNON DE MELLO:

(Lê o seguinte discurso):

Senhor Presidente, Senhores Senadores, deveria eu ocupar hoje esta tribuna para falar sobre o *brain-drain*, ou seja, a exportação de cérebros, a emigração dos nossos cientistas, tecnólogos e mesmo técnicos, para o grande mercado de trabalho da América do Norte. Infelizmente, porém, faltam-me ainda determinados elementos de informação de que careço para minhas considerações a respeito de tão grave assunto. Valho-me, con-

tudo, da minha inscrição esta tarde para juntar o meu apelo aos apelos que o Governo tem recebido visando à solução dos problemas dos excedentes nas nossas escolas de ensino superior.

A minha Alagoas, cuja população é constituída de 83% de analfabetos, brasileiros que, não tendo culpa, de não haver aprendido a ler, são, no entanto, punidos, marginalizados da vida pública, pois se lhes retiram os direitos conferidos aos cidadãos, como o de votar — Alagoas, também sofre por aqueles que, tendo aprendido a ler e a escrever, tendo feito o curso científico, com tanta dificuldade e tantos dispêndios, encontram o caminho fechado para prosseguir os seus estudos e obter um diploma de curso superior.

ESTUDANTES DE MEDICINA

Aqui estão, em Brasília, vários jovens alagoanos, excelentes e representantes dos seus colegas excedentes da Faculdade de Medicina de Alagoas, que alcançaram excelentes notas nos exames vestibulares a que se submeteram mas permaneceram barrados no patamar da escola pela falta de vagas. São 114 jovens que desejam estudar medicina, neste país que tem 24 000 médicos isto é, 1 médico para 2.500 habitantes, e um déficit de 40.000 médicos e 68.000 enfermeiros; neste país de quatro mil e tantos municípios, dos quais mil novecentos e cinquenta não dispõem de um médico sequer, valendo notar ainda que, daqueles municípios, 2.800 não dispõem de água e esgotos, o que torna mais penosa a situação sanitária e mais ameaçada, portanto, as populações. São filhos do Nordeste emburrido não apenas pelo problema da seca mas sobretudo pelos problemas de subdesenvolvimento, entre os quais se destaca, grave, agudo, assustador, o de saúde.

HA' VAGAS NA FACULDADE DE DIREITO

Enquanto, Sr. Presidente, não há vagas, na Faculdade de Medicina, para jovens aprovados com boas notas, nos exames vestibulares, — na Faculdade de Direito de Alagoas — acentue-se — há excesso delas como as há ainda na Faculdade de Engenharia. Assim, embora já tenhamos superprodução de bacharéis em direito, ainda se multiplicam e sobram lugares nos cursos jurídicos, como atraentes convites para que um maior número a eles se candidatem. E ao mesmo tempo as portas da Faculdade de Medicina se estreitam e já se encontram fechadas aos que periam em obter os diplomas de médico. Esqueçemo-nos, porventura, de que esta Nação, que Miguel Pereira chamou de vasto hospital, tem 36 milhões de seus filhos atacados de malária, 84, 10 milhões de shistosomose, cujo índice é em Alagoas atacados de malária, 3 a 10 milhões de doença de Chagas, e ainda a golpea incrivelmente a varíola que aqui aumenta cada vez mais a sua área de domínio, fazendo de nós, brasileiros, a sua maior vítima, entre todos os países deste hemisfério.

E com que tristeza verificamos que o problema, no caso alagoano, nem é de falta de salas de aulas nem mesmo de falta de verba mas da necessidade de uma mais adequada distribuição das dotações para o ensino superior! Se outras Faculdades não têm candidatos em número correspondente aos lugares que oferecem, por que não aplicar as verbas mais adequadamente, contemplando as Faculdades que delas precisam?

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ARNON DE MELLO — Com prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Este, megavelmente, é o assunto do mo-

mento. Estamos na orista de uma crise universitária: observo-se que a demanda não corresponde ao número de escolas superiores existentes. Organizam-se vestibulares que são verdadeiras chamadas, e, muitas, cobram-se taxas elevadas de matrícula. Enquanto isso, o Conselho Federal de Educação, responsável direto — a quem, neste instante, mais uma vez acuso o acusar sempre que me for permitido — tem uma pauta imensa para autorizar o funcionamento de escolas científicas e tecnológicas. Se se bate à porta do Conselho para obter uma escola de música ou uma faculdade de direito, praticamente o processo anda rápido. Mas estamos diante dessa realidade crua, terrível que V. Exa. acabou de desenhar no seu Estado, com de resia em todo o Brasil, pois se o Nordeste curte esse amargor, bem sabe V. Exa. que em Estados onde a população estudantil cresce existe a mesma dificuldade para o ingresso nas universidades. Neste País, Senador Arnon de Mello, onde apenas 1% chega às universidades e seria necessário que pelo menos 10% chegassem às escolas tecnológicas e científicas, o Conselho Federal de Educação, constituído dos Reitores das Universidades e outros elementos, alguns de grande gabarito intelectual — isto eu faço questão de ressaltar, porque não sou contra os Conselheiros, sou contra o organismo — reúne-se cinco vezes por mês. Então acontece que para uma faculdade ter licença de funcionamento, o Conselheiro — por exemplo, o Secretário de Saúde de Minas Gerais, o ex-Ministro Clóvis Salgado — não podendo dispor do processo, fica pedindo sindicâncias; estas são atendidas e novas sindicâncias são solicitadas. Vai o Senador ou o Deputado, como uma espécie de tratador de papéis, andando pelos corredores do Ministério da Educação, no 5º andar, onde funciona o Conselho Federal de Educação. Vai a primeira, a segunda, a terceira, a quarta vez, e nada. Quero citar o caso da Faculdade de Medicina de Vassouras, pronta há quase dois anos, temos todos os recursos, salas de aulas, o corpo docente mais gabaritado deste País, pois está sendo recrutado pelo Professor Olímpio da Fonseca Filho e por um cientista de renome internacional, o Prof. Silva Neto. No entanto estamos andando de seca a meça, aguardando o pronunciamento dos Conselheiros.

ENERGIA ATÔMICA

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero congratular-me, mais do que congratular-me, quero dar meu entusiástico apoio à fala de V. Exa. Parece que há qualquer coisa contra a universidade, neste País. Quero acrescentar ao discurso do meu eminente e digno amigo, Senador Arnon de Mello, que tem voltado a sua atuação parlamentar para temas de grande atualidade nacional, que mesmo neste período de convocação extraordinária, já travou tentos magníficos, abordando a situação da energia atômica no País, que há uma lei — V. Exa., que andou pelo mundo todo, sabe — lei irrevogável do desenvolvimento econômico: só pode haver desenvolvimento quando há Universidade, porque Universidade representa ciência e pesquisa. Talvez as suas palavras cheguem aos ouvidos do eminente Sr. Presidente da República e S. Exa. venha a passar realmente, uma vassourada em regra neste Ministério da Educação, que não está acompanhando o desenvolvimento do País.

O SR. ARNON DE MELLO — Muito obrigado pelo seu aparte, nobre Senador Devo, no entanto, chamar a atenção de V. Exa. para o seu otimismo. Um por cento dos brasileiros não chega à Universidade.

Apenas um, em cada 250 brasileiros, segundo leio numa estatística, chega à Universidade, enquanto que nos Estados Unidos um em quatro.

O Sr. Vasconcelos Torres — Não é otimismo meu. É uma estatística que foi manipulada pelo Ministério do Planejamento, ainda ontem citada pelo ex-Ministro Roberto Campos, no seu artigo em "O Globo" sobre problemas universitários. De maneira que tenho a estatística fresca na memória. Creio que, se V. Exa. chegar ao terreno científico e tecnológico, verá que a cifra é otimista, porque é zero virgula não sei quanto, menos de um por cento.

O SR. ARNON DE MELLO — A estatística que V. Exa. cita, provavelmente se refere aos matriculados, enquanto a que tenho se refere aos que concluem o curso.

APELO AO PRESIDENTE

Pretendo usar brevemente desta tribuna para falar sobre o sistema universitário brasileiro, que continua obsoleto e cria e agrava problemas, como estes, dos excedentes. Não é possível que, na era da ciência e da tecnologia, nas Universidades se mantenham insuficientes as vagas para a juventude interessada no estudo das ciências básicas, e sejam excessivos os lugares em cursos que, ademais, não asseguram mercado de trabalho aos que o fazem, criando-se, com isso, para a Nação, novos problemas, como o do desemprego.

Senhores Senadores, tenho no maior conceito as altas virtudes de homem público de S. Exa. o Sr. Presidente da República, e desejo destacar-lhe especialmente as qualidades humanas. Assim, dirijo-me com muita esperança a S. Exa., para fazer-lhe um veemente apelo no sentido de que os jovens alagoanos, filhos de um Estado e de uma região tão sacrificadas pelas doenças, sejam atendidos nos seus justos anseios de estudarem medicina para cuidar da saúde do povo. (Muito bem! Muito bem! Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, segundo teoria relativamente pouco distante, a Amazônia teria sido um grande mar, fechado ao nascente e aberto para o oeste. Esta teoria, baseada em hipóteses e estudos de geólogos, transformou-se, afinal, numa tese que vem sendo aceita pelos grandes pesquisadores da Região, desde os começos deste século, e, mais, dos fins da centúria passada, até por aqueles cientistas que conceberam a idéia de construir no local, um grande lago, um mediterrâneo de água doce. Tratou da hipótese o nosso grandiloquente Euclides da Cunha. Concebeu-a um eminente geólogo austríaco, Frederico Katzer, examinou-a um grande estudioso suíço, que perambulou aquelas plagas. Hoje, tanto o eminentíssimo cientista Herman Kahl como o Engenheiro Roberto Panero, confirmam aquela hipótese, que assim se transformou numa tese.

Numa síntese magnífica e respeito dessa ocorrência geológica, um grande estudioso da região amazônica, Hans Bluntschli, sintetizou a história do Grande Vale da seguinte maneira:

"Ajuizar a história geológica da Amazônia é, por estes fatos, bastante difícil. Encontramo-nos somente do início do seu reconhecimento. É certo apenas, que a Amazônia — deixando de lado o limite oriental que deve figurar como a parte mais antiga, apesar de se fazer o escamoteio justamente por ali — deve-se chamar, na língua dos geólogos, um país relativamente novo. Nas eras

primária e secundária, ela era, a grosso modo, fundo do mar. Já no paleozóico, uma serra alta, muito antiga, circundava, em forma de arco, uma depressão larga e funda, aberta para o oeste, em cujas margens se enchiam as águas do Oceano Pacífico. Em seu lugar, estende-se, hoje, a Planície Amazônica. Daquela cadeia de montanhas, porém, persistem, ainda, restos no Planalto do Brasil Central e nas serras das Guianas.

A própria natureza, Sr. Presidente, Sr. Senadores, no seu afã de aperfeiçoar-se permanentemente, compreendeu como um erro seu aquilo vasto mar que se abria em direção ao Pacífico, e promoveu, segundo os geólogos, o levantamento dos Andes, fechando esse mar em direção ao Pacífico e promovendo, pela erosão, o escoamento das águas represadas em direção ao Atlântico.

E assim se teria formado o Rio Amazonas.

A natureza houve por bem eliminar aquele lago para, ao invés de águas fechadas, criar aquele imenso rio, que, hoje, merece, pelo que representa para a humanidade, a atenção do mundo inteiro.

Crear um lago na Amazônia, portanto, traduz-se em ligeiras palavras, em fazer retroceder a história da terra a época primitiva, querendo refazer uma situação que a própria natureza, na sua busca constante de equilíbrio, havia corrigido.

Quê resultaria de um lago que, segundo uns, cobriria a vasta extensão de 400.000 quilômetros, outros como o Professor Felisberto Camargo, abrangeria apenas 240.000 quilômetros e os mais modestos, avassalaria uma superfície de 160.000 quilômetros, conforme a altitude das barreiras?

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se atentarmos no que representa para o País e para a humanidade a unificação de tão vasta área do nosso território, compreenderemos que a hipótese se afigura, como diria o conceituado engenheiro Maurício Joppert da Silva, verdadeira chateagem. O eminente engenheiro brasileiro, em artigo publicado em "O Globo" de 7 de fevereiro corrente, examinando a concepção do lago interior amazônico, contestando a hipótese de ser a barragem prevista construída de terra baixa, diz que tal hipótese é grossa sandice, que só poderia partir daqueles que a conceberam; apenas, sobrevoando a Amazônia.

Em verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nada melhor para compreendermos o erro tremendo, a perda irreparável que representaria para o Brasil a supressão dessa área, nada melhor para compreendermos a monstruosidade da hipótese do que uma comparação entre a superfície a ser destruída e alguns países da Europa, bem como com alguns Estados brasileiros.

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite-me V. Exa. um aparte?

O Sr. Edmundo Levi — Com prazer!

O Sr. Vasconcelos Torres — Aprendi que o mal do Nordeste é a escassez de água; aprendi também que o inverso se dá com a Amazônia; lá há excesso de água. Perguntaria a V. Exa., que está enfrentando neste assunto — eu estou de pleno acordo com essa tese — por que mais água no Amazonas? Poderia explicar-me?

O Sr. Edmundo Levi — Nobre Senador Vasconcelos Torres, creio que há uma razão para justificar a hipótese ou a supressão de mais água, a idéia da construção do lago no Amazonas. Outros impérios, que não a água, estarão por trás dessa hipótese.

O Sr. Vasconcelos Torres — Os motivos políticos e internacionais.

O Sr. Edmundo Levi — Tem razão V. Exa.; motivos políticos e

internacionais! Mas Sr. Senadores, retomando o fio das considerações que vinha expondo, para termos uma idéia do que representaria a criação desse lago, observemos a superfície da Alemanha Federal, que abriga, atualmente, mais ou menos, 50 milhões de habitantes. A Alemanha Federal tem uma superfície de 245.270 quilômetros quadrados, representando, pouco mais da metade da superfície do lago imaginado para a Amazônia.

A França que conta também com 50 milhões de habitantes espalha-se por uma superfície pouco maior, apenas um quinto maior do que sera o lago.

A Itália, com uma superfície de 201.226km² e uma população de 50 milhões de habitantes; o nosso vizinho Paraguai caberia, com toda justiça, dentro da imensidade do mediterrâneo amazônico. Possui uma superfície, o Paraguai, de 403.732km² e uma população, atual, de cerca de 2 milhões de habitantes. Mas, comparando internamente, com os nossos Estados, o lago caberia, fazendo, portanto, desaparecer no seu bôjo, Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Paraná. Aproxima-se, excedendo um pouco o Estado da Bahia com 583.000 quilômetros quadrados. O Rio Grande do Sul com 287.000 e poucos quilômetros quadrados seria, também, tragado, se superposto à superfície do lago pretendido para a Amazônia.

Em considerações diretas e objetivas essa intenção destruiria uma das áreas mais férteis do globo, cujo potencial de riquezas minerais ainda não foi levantado e destruída, para sempre, tal expressão de floresta, que a humanidade começaria, desde agora, a ter ainda mais agravada a sua fome de madeira.

Construir um lago com a hipótese de melhorar as condições regionais é ver apenas o aspecto teórico da questão proposta.

Todas as Senhoras Senadores conhecem, pelo interesse que a matéria desperta, as supostas vantagens que os idealizadores do lago apontam. Todavia, colhi informações que pretendendo analisar para mostrar a razão por que eu não passionalmente, mas racionalmente, me pronuncio contra a executabilidade da idéia do Grande Lago Amazônico.

Aquelas que encontram vantagens na realização da idéia, entendem que o lago faria desaparecer toda a extensão de terras alagadiças, pantanosas, fontes de doenças endêmicas e causa constante do fenômeno das terras caídas.

Mas, Sr. Senadores, outros modos existem para se corrigir a região sem causar, contudo no país e à humanidade, tão grande e tão irreparável prejuízo.

As regiões baixas constituem, segundo estudiosos, a área mais fértil da planície Amazônica.

Agora mesmo, um cientista inglês que também se pronuncia contra a idéia concebida pelo engenheiro e cientista do Instituto Hudson, aponta aquela vocação natural da grande região que se pretende submergir. É uma região própria para as culturas de terrenos alagadiços. A agricultura se praticada em toda aquela área seria suficiente para abastecer o mundo todo e, segundo esse cientista inglês, teria a possibilidade até de afastar do mercado internacional os produtores de arroz.

Mas, ainda, a região oferece as terras mais vantajosas para a pecuária.

Alexandre — In que são terras alagadiças, que, de seis em seis meses, são debaixo d'água. Segundo os idealizadores, somente a submersão total poderia corrigir-las, fazendo, ao mesmo tempo, surgir, a jusante da barragem, uma região de cerca, de cem mil quilômetros quadrados, capaz de oferecer as melhores condições para a pecuária e atividades estáveis.

Mas, Sr. Presidente, Sr. Senadores, pareceria uma condição que aceitásemos a hipótese de destruir quatrocentos mil quilômetros quadrados de terras fértilíssimas, perfeitamente corrigíveis, para receber em troca apenas uma área de cem mil quilômetros quadrados.

Se essas regiões ofereçam o fenômeno das terras caídas e o perigo das doenças próprias das regiões pantanosas, terrenos meios mais fáceis de corrigi-las, permitir a assistência ao homem, dando-lhe condições de vida mais amena e mais rentável. Não seria destruído que se encontrara a solução para os muitos problemas que a Região visava apresentar.

Ainda, Sr. Senadores, além os entendidos e aqueles que concordam com a idéia, que nós teríamos regularizado a navegação em toda a área inundada, e mais, até na região dos alagadiços.

Sr. Presidente, a navegação na região inundada seria muito dificultada, pelo menos, durante talvez uns duzentos anos. Toda a área — a que se pretende dominar pelo imenso lago — é constituída de florestas de grandes árvores, que não seriam totalmente cobertas e, se cobertas, constituiriam perigo permanente e impedimento, também permanente, para a navegação e para o acesso às regiões marginais do lago.

Além disso, Sr. Senadores, perderíamos definitivamente toda essa fabulosa riqueza vegetal, tão útil, insubstituível e perfeitamente aproveitável.

O Sr. Vasconcelos Torres — E mineralógica também.

O Sr. Edmundo Levi — Exatamente, nobre Senador Vasconcelos Torres, essa inundação impediria que viéssemos a explorar a potencialidade mineralógica que, por certo, se encontra em toda a região, quer quaternária, quer terciária, de formação amazônica.

Um levantamento feito pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia já comprovou, embora a pobreza dos recursos de que dispõe, a existência de vários minérios, desde o ouro ao manganês, desde o cobre ao ferro, em toda a área que seria totalmente destruída e perdida para a humanidade.

Portanto, Sr. Senadores, as hipóteses levantadas a favor da construção desse lago não encontram apoio na realidade e até se desfazem a uma simples análise, mesmo de um leigo em questão de amazoniologia.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Exa. um aparte?

O Sr. Edmundo Levi — Com prazer, Senador.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Nobre Senador, sinto, na verdade, um prazer patriótico toda vez que ouço V. Exas. focalizarem os problemas econômicos e sociais da Amazônia. E, realmente, a grande esperança desta nação reside na região que V. Exa. defende, na região amazônica. Esse projeto, ou essa idéia, talvez, grosseiramente ou em linguagem que não é propriamente parlamentar, a pudesse definir como um projeto maluco, um projeto maravilhoso. V. Exa., na verdade, respalda os perigos que nós teríamos com a construção da barragem para o grande lago, que cientistas internacionais julgam conveniente construir naquela zona. Atende V. Exa. para os prejuízos que estão relacionados nesse esquema: primeiro, o comprometimento a destruição a impossibilidade de utilizar os nossos recursos técnicos para a exploração dos minérios que estão no subsolo; em segundo lugar, a grande região coberta destruída tudo aquilo que já possuíamos, que é coisa rara na vida universal, que é esse poder, esse recurso imenso que temos, das grandes florestas, das grandes reservas florestais da Amazônia. E até poderíamos citar o prejuízo que teríamos com a atividade agropecuária que também é essen-

cial à economia de sua região, do Brasil e do mundo. Coberta essa área toda com as águas do lago projetado, iríamos ter um prejuízo substancial de zonas adequadas à exploração agropecuária do Brasil, a possibilidade da destruição das matas, e, ademais, ainda muito bem V. Exa. da fauna. De modo que olhando-se os prejuízos decorrentes da construção desse lago, de um lado e as utilidades reais do ouro, só poderíamos qualificar, como disse no começo, projeto como este de maravilhoso, ou seja, em nossa linguagem setaneja, projeto maluco.

O Sr. Edmundo Levi — Agradeco o aparte de V. Exa., eminente Senador Argemiro de Figueiredo, que tão bem, com zelo patriótico, compreende e sente os danos irreparáveis que tal concepção pode trazer ao País.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Eu precisamente tenho em mãos o trabalho do Hudson Institute, Sistema Sul-americano de Grandes Lagos, de autoria do auxiliar do Dr. Khan, o Sr. Robert Panero. A primeira vez que tive a atenção despertada para esse problema, foi precisamente numa revista americana, editada em espanhol, cujo segundo diretor responsável era Roberto Corni, na ocasião Ministro do Planejamento, onde se fazia um estudo com relação à questão dos lagos amazônicos. Desde logo estranhei que, na argumentação desenvolvida pelo Sr. Roberto Panero, que pertence ao Hudson Institute, se apresentasse sempre a questão como de interesse de seis nações que a ela estariam ligadas. E, por mais que nós procurássemos saber quais eram as seis, só encontramos cinco, o que poderia dar a impressão de que a sexta seriam os Estados Unidos, que iam financiar as obras. Interessante, neste trabalho, por exemplo, na página 31, há uma chamada. Diz assim:

"Por esta razão (a razão era um estudo mais profundo e sistemático da barragem, e chamo a atenção de todos para esta evidência) a idéia foi apresentada (quem está dizendo isto é um membro do Hudson Institute, auxiliar direto do Dr. Khan), ao Dr. Roberto de Oliveira Campos, Ministro do Planejamento do Brasil, em Washington, em 8 de 13-vereiro de 1967, (quer dizer, o Sr. Castello Branco deveria transferir o poder em março, a nessa ocasião, o Dr. Roberto Campos, Ministro do Planejamento, em Washington, tem um encontro. E então acrescenta: (tendo esse encontro resultado numa apresentação formal no Rio de Janeiro, em 8 de março de 1967 então se transfere para o Rio de Janeiro) a um grupo de planejadores técnicos e econômicos de vários ministérios".

Quer dizer, precisamente, uma semana antes de o Governo transferir o Poder, e, praticamente, trinta dias após o primeiro encontro, nos Estados Unidos, o Ministro do Planejamento, que era a autoridade maior do Ministério do Sr. Castello Branco, reuniu não só os técnicos de Hudson Institute como promoveu, com os técnicos brasileiros, uma reunião sobre a matéria. Estou convencido de tudo, depois que tive oportunidade de assistir ao debate na ONU, a propósito das riquezas do fundo do mar, que este assunto é muito mais grave do que podemos imaginar. Ele ultrapassa o nosso interesse florestal e da fauna, porque, pelo projeto apresentado pelo representante de Malta, ao qual, há dias, o nobre Senador Mem de Sá teve oportunidade de se referir, chega-se à conclusão de que 4/5 da riqueza mundial estão sob o oceano. Em, independente de ter acompanhado os trabalhos com relação a este projeto, procurei, e obtive, inclusive indo

em Washington, ao Geographic National, mapas do fundo do mar — e os trouxe e, mais tarde, irei apresentá-los ao Senado. Então, vamos ver que precisamente na parte atlântica da costa brasileira, ao contrário do que ocorre na costa do Pacífico da América do Sul, onde a parte zibis-sal é imediata — no nosso caso, não é assim. No caso do Atlântico Sul, ela prolonga quase à média de 30 m, 40 m e 50 m numa extensão de 300, 400 e 500 milhas, e só se vai encontrar a parte abissal perto da África. Chamou-me a atenção especialmente por exemplo, a parte referente ao Estado do Espírito Santo — muito bem representado nesta Casa do Congresso pelo nobre Senador Carlos Lindemberg — em que a Ilha de Trindade, fronteira, é quase seguida por um istmo submarino constituído de uma série de ilhas submarinas e fronteiriças, em quase toda a extensão da costa espírito-santense. Na ocasião em que debatemos esse problema, na delegação brasileira, tive oportunidade de apresentar sugestões para quando o problema for a debate geral. E preciso notar que há muito mais ouro, alumínio, ferro, tungstênio, enfim, todos os minerais no fundo do mar, do que em todos os continentes. Então, a agência internacional — pois que se pretende internacionalizar o mar, ele não será propriedade de ninguém a não ser no limite das águas territoriais e da plataforma continental — procederá a uma pesagem, num estudo a ser feito através da Organização das Nações Unidas e pelo qual os benefícios usufruídos na exploração do fundo do mar visarão a atender às nações subdesenvolvidas, levando em conta: extensão territorial; população; extensão da costa marítima e tradição marítima — no caso de determinadas ilhas, como a Inglaterra e a própria Ilha de Malta. Na ocasião, apresentei um adendo, junto à Delegação Brasileira, pelo qual, independentemente desses fatores, levar-se-ia em conta a descarga fluvial de cada país. Assim, cada país teria uma participação nos lucros da exploração do fundo do mar, baseado na sua área territorial, costumes, população, ser subdesenvolvido, ter tradição marítima, e acrescentei a descarga fluvial. E o fiz justamente impressionado pelo nosso Amazonas. Sabemos que durante séculos, milênios, tem havido descarga das riquezas do interior brasileiro para o Atlântico. Quem passa pela foz do grande Rio vê como ele empurra o Oceano a 300 milhas de distância. A água muda de cor a 300 milhas da embocadura. E' que acumulando toda essa descarga, foi-se formando um levantamento do território no fundo do mar, de modo que a plataforma marítima consequentemente, foi-se estendendo. Ninguém pode imaginar as riquezas acumuladas nestas trezentas milhas, riquezas estas que pertencem ao Brasil. E' o diamante que é rolado, o ouro carreado, enfim todos esses minérios citados no trabalho do Delegado de Malta, Dr. Pardo. De modo que estamos preservando o Brasil e a Amazônia contra essa pretendida interferência. Queremos impedir a internacionalização da Amazônia ou, melhor, não admitimos que um país único venha ajudar-nos e passar a ser condômino no Território Nacional. Estas as razões que nos têm mobilizado, a todos os membros desta Casa, especialmente os nobres representantes da Amazônia, que têm a precência; a intenção que caracteriza essa luta, luta pela soberania nacional, na qual não podemos jogar o futuro do Brasil.

O SR. EDMUNDO LEVI — Nobre Senador Mário Martins, o aparte de V. Ex.^a muito me honra e faz-me lembrar uma idéia surgida aí por volta de 1852, em determinados setores do sexto país apontado por V. Ex.^a. Diz-se naquela época ou di-

ziam aqueles mais exaltados, relativamente ao problema da internacionalização do Amazonas, abertura do rio Amazonas à navegação mundial, que as águas do Amazonas seguiam para o Norte e encontravam-se com as águas do Mississipi, em um ponto pouco distante de Cuba; que ali não seria difícil uma canoa amazônica encontrar-se com um barco norte-americano. E a conclusão: a nenhum outro País mais legitimamente pertenceria a riqueza amazônica, do que ao nosso grande vizinho do norte.

Tavares Bastos sintetizou essa história da seguinte maneira: "Eis como o Union de Washington, em dezembro de 1852, justificava o direito dos Estados Unidos à navegação interior do Brasil. "As correntes do Mississipi e do Amazonas convergem em um ponto não longe de Cuba, e o barco norte-americano e a canoa do Amazonas, entregues à sorte e às correntes, encontrar-se-iam naquele rendez-vous."

E, pois, aos Estados Unidos, mais que a nenhum outro povo pertence a riqueza do Amazonas".

Vêm, portanto, Srs. Senadores, que há outro objetivo que não apareceu na idéia da construção do lago amazônico.

Talvez seja, justamente, isso: tampoucar a planície com água para ficar aquela vasta região com uma reserva de minérios e de riquezas para o futuro daquele País que conquistar a vasta área ou que assumir totalmente a liderança e o controle do Mundo.

Dai, nobre Senador Mário Martins, também entendi que além dessas aparentes justificações há assunto muito mais sério, muito mais grave do que aquele que os jornais traduzem.

Preferi-se fazer uma fissura no solo brasileiro, metendo uma cunha de água para separar parte do Brasil; a região norte da Amazônia (Pará, Amapá, Amazonas e Roraima), daquela outra grande parte brasileira, justificando, assim, futuramente, essa internacionalização pela qual debatem e desejam.

Srs. Senadores, ainda uma das vantagens apontadas pelos que se empolgaram com a idéia, realmente empolgante, da construção do lago. Dizem eles que melhora o teor de umidade da região, amenizaria o clima, dando por conseguinte melhores condições de vida a todas as populações que fossem instaladas nas regiões marginais do lago.

Mas é o próprio Sr. Roberto Perno que aponta as inconveniências resultantes da execução da idéia. Diz ele numa publicação do "Jornal do Brasil" de 1 de fevereiro do corrente ano:

MUDANÇA TOTAL

"Perno acha que o novo mar (novo porque seria a reconstrução do velho mar que a própria natureza se encarregou de construir) — na área da Amazônia poderia modificar a climatologia do continente americano, afetar o equilíbrio ecológico da região, afetar a vida ictiológica no Oceano Atlântico e até provocar movimentos sísmicos de assentamento, devido ao peso das águas represadas."

Diante desses riscos prováveis, e de outros desconhecidos, o mar da Amazônia constitui um projeto fantástico, para desenvolver a região e integrar economicamente o Brasil, a Bolívia, a Colômbia, o Equador, o Paraguai, Peru e Venezuela, países vizinhos das margens do grande rio, cujo caudal representa 20% das águas fluviais do mundo".

Portanto, Sr. Senador Mário Martins, e demais Srs. Senadores, um dos próprios interessados, idealizador do plano, já começou a apontar os

riscos a que estaríamos sujeitos, no caso da construção do lago.

Ha outros, Srs. Senadores. Toda a vasta região alagadiça, que se pretende tornar em lago, é de altitude muito baixa. Então, toda a área a montante da barragem estaria totalmente destruída, aniquilando cidades, todos os empreendimentos, toda a vida daquela região e poria em risco permanente todas as cidades a jusante, inclusive a grande metrópole da Amazônia, que é Belém.

A pretensa correção dos solos, através da penetração das águas que invadiriam até o sopé das terras firmes, pode-se fazer sem essa monstruosidade, essa idéia que o Engenheiro Mauricio Joppert da Silva chama de chantagem, mais econômica e mais eficientemente. Bastaria que fizéssemos eclusas através dos inúmeros igarapés que cercam toda a grande região e barragens em determinados cursos d'água, perenes que permitiriam o equilíbrio, ao mesmo tempo em que possibilitariam a grande piscicultura, também apontada como vantagem para criação do lago.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Com todo o prazer.

O Sr. Mário Martins — Gostaria de chamar a atenção sobre um detalhe que me parece muito delicado a respeito da matéria. Ainda há pouco, foi divulgado, oficialmente, que o Instituto Hudson vive exclusivamente de verbas oficiais norte-americanas e de verbas daquelas indústrias que estão ligadas ao famoso complexo industrial-militar nos Estados Unidos. Ninguém foi pedir a opinião desses cavalheiros sobre o problema brasileiro no caso da Amazônia. Apenas se sabe que, tendo ido lá a 8 de fevereiro de 1957, o então Ministro Roberto Campos, eles o procuraram e S. Exa. se prontificou a trazer a delegação e abrir caminho para eles no Brasil.

Uma semana antes de deixar de ser Ministro e de o Presidente deixar de ser Presidente, reuniram-se o Ministro Roberto Campos, representantes do Instituto Hudson e determinados técnicos, para iniciar a discussão da matéria. Quando se fala, como afirmou o Professor Joppert, que é um plano maluco, mirabolante, é preciso ver o seguinte: o Dr. Herman Khan, Presidente do Instituto, é conhecido nos Estados Unidos, como o célebre Dr. Fantástico do romance. Acabou de publicar um livro, feito com sua equipe, sobre o Ano 2.000, onde é estudado o mundo inteiro, inclusive o Brasil. E' dado, consequentemente, a certos projetos de ordem grandiosa, não só na parte da elucubração mas também na parte de gastos. Ora, uma vez que foi anunciado que o Brasil inteiro — Oposição e Governo, Civis e militares — se levantou contra essa idéia, a tem combatido tenazmente, é de se estranhar que não haja, da parte das autoridades norte-americanas, que estão por trás, financiamento o Instituto, nenhuma disposição de parar com o projeto, esse sistema. Isso que é de se estranhar. Não pedimos a opinião dos Estados Unidos nem do Instituto Hudson para examinar, estudar e resolver esse problema. Se um Dr. Roberto Campos foi estudar com o Dr. Perno ou com o Dr. Herman Khan sobre a matéria e deixou de ser Ministro, o assunto perdeu inteiramente o interesse oficial que poderia ter para a nação. Nos Estados Unidos, há um trabalho, o célebre trabalho do Dr. Khan, "Escalada", onde o autor narra — aí a que temos de prestar atenção no detalhe — o seguinte: se houver um bombardeio atômico sobre os Estados Unidos, bombardeio que não é viável, em quarenta minutos, por parte da União Soviética, o mesmo sucedendo em relação a uma reconquista dos Estados Unidos sobre a União Soviética, desapareceria a vida útil perfeita

nos Estados Unidos numa área de dois terços do território e, consequentemente, com a possibilidade de morrerem dois terços da população. Então, nesse livro, "A Escalada", o autor preconiza a necessidade de os Estados Unidos terem uma região que possa receber sessenta milhões de habitantes, na mais brutal, na maior transplantação humana que se conhece, muito acima da Petrada de Moisés no deserto. Aí começa a descrever a zona onde poderá os Estados Unidos transferir um terço da sua população, caso haja a iminência, a constatação de bombardeio atômico. Descreve as florestas, descreve o solo, descreve os rios, só falta dar a fotografia do território do Amazonas. Depois desse livro, vem o Instituto Hudson e luta por esta idéia. Consegue padrinho da ordem do Dr. Roberto Campos para ser o detentor, o deflagrador da idéia no Brasil e o Governo dos Estados Unidos não compreende que está perturbando suas relações entre o Brasil e os Estados Unidos, a conclusão a que se chega é que esse Dr. Khan é muito menos mirabolante do que muitos imaginam.

O SR. EDMUNDO LEVI — Grato, nobre Senador Mário Martins, pela ilustração que dá a modesta exposição que estou fazendo.

O Sr. Mário Martins — Patriótico o trabalho de V. Exa.

O SR. EDMUNDO LEVI — Todos aqueles que têm amor, não só generalizado, pela pátria, como todos aqueles que têm amor enraizado pela Amazônia, compreendem a tremenda ameaça que paira sobre a região, com o possível desaparecimento de um quarto da superfície do Estado do Amazonas, subtraindo vasta área ao aproveitamento da humanidade, desmembrando o território brasileiro.

O Sr. Presidente faz soar a campanha.

Sr. Presidente, procurarei sintetizar para terminar, em obediência ao aviso de V. Exa.

A construção do lago, com a inundação das terras baixas, segundo seus propugnadores permitiria a ocupação ordenada das regiões marginais, possibilitando assistência e cuidados a todas aquelas populações aquelas cidades e vilas que se instalassem à beira do lago. Mas não será necessário destruir tão vasta área para se dar assistência aos homens que moram nas várzeas, nas restingas, nos tesos que se antepõem às terras firmes. Basta planejar sua localização e orientá-los na maneira de constituir as residências, drenar os vastos pantanais e proteger as regiões mais altas contra as endemias decorrentes dos alagadiços próximos. Precisamos, entretanto, não desprezar os alagadiços que têm insubstituível função. A piscicultura seria uma das maneiras de ajudar o homem da Amazônia a integrar-se, a viver melhor, a melhorar suas condições de alimentação.

Sr. Presidente, não quero abusar da condescendência de V. Exa. Outras considerações teria que expor para contestar a conveniência da criação do lago amazônico; mas, para ulimar, diria que o potencial hidro-éltico, que também apontam como vantagem não teria tão grande ressonância na região porque ficaria circunscrito a uma área onde se instalassem as usinas geradoras. Há condições favoráveis para a construção de usinas hidro-élticas nas regiões altas. Também, na época que atravessamos, em que se necessita aceleradamente para a utilização pacífica da energia atômica, a destruição de tão vasta área, em troca da obtenção de 75.000.000 kw, não se justifica, não atrai e nem emolnea aqueles que vêem os danos maiores consequentes da realização da idéia originada do Instituto Hudson.

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer que nós, da Amazônia, temos

parteza, toda a sinta brasileira, estamos contra a idéia da construção do lago, porque, como afirmou há poucos dias um cientista inglês: pretende-se uma solução muito fácil para problemas tão difíceis. Iriamos destruir inúmeras cidades; iríamos desalojar mais de 500.000 habitantes da região a montante da barragem; iríamos pôr em perigo toda a região a jusante da barragem para atender apenas a uma idéia que, por certo, tem outros objetivos que não o de resolver, como nos convém, os problemas que enfrentamos na Amazônia. (Muito bem. Muito bem. Palmas).

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:

José Guimard
Alvaro Maia
Arthur Virgílio
Petrônio Porteira
Sigefredo Pacheco
Dinarte Mariz
Manoel Villaga
Ruy Carneiro
Domício Góes
João Cleofas
José Ermirio
Teotônio Vilella
Rui Palmeira
Josaphat Marinho
Aarão Steinbruch
Benedicto Valladares
José Feliciano
Filinto Müller
Adolpho Franco
Atílio Fontana
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 137, de 1967 (nº 707-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República que altera o artigo 1º da Lei número 3.378 de 2 de abril de 1958, que eleva para Cr\$ 35.000.000 a ajuda financeira concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, e dá outras providências tendo parecer favorável (nº 2-68) ao Projeto, da Comissão de Finanças e dependendo de Pareceres da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto e as emendas do Plenário (números 1 e 2); e da Comissão de Finanças, sobre as emendas.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 24 de janeiro.

A Comissão de Constituição e Justiça, através de seu Relator, o Senhor Senador Carlos Lindenberg, deverá pronunciar parecer, neste instante, sobre as Emendas ns. 1 e 2. (Pausa.)

O SR. CARLOS LINDENBERG:

O presente projeto, encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 703, de 1967, do Senhor Presidente da República, visa a aumentar de NCrs 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos) para NCrs 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos) a ajuda financeira concedida pela União à Prelazia do Rio Negro.

O projeto, na Câmara dos Deputados, recebeu pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a constitucionalidade; na Comissão de Orçamento, favorável com emenda de veto vencido do Senhor Mendes de Moraes; e da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, favorável. No plenário daquela Casa do Congresso, foi rejeitada a emenda da Comissão de Orçamento e aprovado o projeto nos termos em que foi proposto pelo Presidente da República.

No Senado, a Comissão de Finanças aprovou o parecer favorável do ilustre Senador Oscar Passos. Era

Plenário, todavia, o Senador Aurélio Vianna, depois de discutir a matéria, apresentou duas emendas ao artigo 1º, o que determinou a sua volta às comissões técnicas.

A emenda nº 1 objetiva adiar a majoração da ajuda financeira à Prelazia do Rio Negro para o exercício de 1969; enquanto a emenda nº 2 estabelece que, a partir de 1969, essa ajuda será elevada para NCrs 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) e não NCrs 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros novos), como dispõe o projeto.

A Prelazia do Rio Negro, presentemente, enfrenta dificuldades financeiras que ameaçam a paralisação total das suas atividades. Isto significa o fim de um vasto programa de assistência social e de integração cultural que essa entidade missionária desenvolve na região, em caráter pioneiro, há cerca de 53 anos e que representa um acervo de 50 escolas isoladas e 31 institutos assistenciais, culturais e educacionais, atingindo escolas agrícolas e industriais, aprendizados masculinos, patronatos ferroviários, hospitais, ambulatórios e dispensários, maternidades, creches e jardins de infância.

O Ministério do Planejamento e da Coordenação Geral, em Exposição de Motivos dirigida ao Presidente da República, retratou o quadro real da situação da Prelazia e solicitou fosse aumentada a subvenção concedida pelo Governo Federal, em decorrência das Leis ns. 2.515, de 1 de julho de 1955, e nº 3.378, de 2 de abril de 1958, por ter a mesma se tornado insignificante diante dos encargos com a manutenção de tão importante obra e, também, em vista da redução no poder aquisitivo da moeda. Por isto, sugeriu que se procedesse a correção da importância até agora concedida, aplicando-se os índices econômicos da Fundação Getúlio Vargas, que acusam, de 1958 até esta data, um crescimento 20 vezes superior.

O Senhor Presidente da República, certamente por considerar a medida solicitada dentro da filosofia do governo de integrar a Amazônia no desenvolvimento nacional, e atraindo para o papel relevante desempenhado pela Prelazia do Rio Negro neste sentido, encampou a sugestão de sua Secretaria de Estado e enviou o projeto à apreciação do Poder Legislativo.

O projeto estabelece, no art. 2º, que a dotação correspondente ao aumento de ajuda financeira a que se refere o artigo 1º será inscrita no Orçamento Geral da União, sob a forma de auxílio, no anexo do Ministério do Interior. Acontece, porém, que o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados em 27 de novembro do ano próximo passado quando já estava aprovado o Orçamento Geral da União para 1968. Assim sendo, a subvenção, com o novo quantitativo, só poderá constar no Orçamento da União a partir de 1969. Procede, portanto, a Emenda nº 1, que tem este objetivo.

A Emenda nº 2, que eleva o auxílio financeiro em quantitativo inferior ao proposto pelo Executivo, apesar de constitucional, é, no mérito, inconveniente, vez que não oferece os meios necessários à manutenção das obras da Prelazia.

Diante do exposto, somos pela aprovação do presente projeto, com a emenda nº 1 e pela rejeição da emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça foi favorável à Emenda nº 1 e contrário à Emenda nº 2.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, que deverá ser prolatado pelo nobre Senador Fernando Corrêa, a quem dou a palavra.

O SR. FERNANDO CORRÊA:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, a Comissão de Finanças faz suas as palavras do Relator da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o projeto e a Emenda nº 1 e rejeitando a Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Parecer da Comissão de Finanças foi favorável à Emenda nº 1 e contrário à Emenda nº 2.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra. (Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna, para encaminhar a votação.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Para encaminhar a votação) (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, fui o autor das duas emendas, uma das quais recebeu parecer favorável das Comissões competentes para opinarem sobre o mérito.

Na primeira, retifiquei o projeto que estabeleceu o Orçamento Geral da União, "de acordo com o que dispõe o artigo anterior, insere-se dotação correspondente sob a forma de Orçamento, no Anexo do Ministério do Interior".

Ora, se o Art. 1º estabelece que, a partir do exercício de 1965 fica elevada para NCrs 700.000,00 ou NCrs 700.000.000 a ajuda financeira anual concedida à Prelazia do Rio Negro e, se o Orçamento de 1968 está em vigor, já foi votado, já está em execução, não poderemos, assim incluir, no Orçamento de 1968, o que dispõe o projeto, dando um auxílio financeiro à Prelazia do Rio Negro.

"A partir do Exercício de 1968 fica elevada para NCrs 500.000,00 a ajuda financeira anual concedida à Prelazia do Rio Negro".

Sr. Presidente, como tudo o Senado verifica, não lutamos contra o projeto, contra qualquer propósito do Governo de aumentar o auxílio financeiro concedido, anualmente, à Prelazia do Rio Negro, que já é de alguns milhares de cruzeiros anuais.

O que o Governo, o que o Executivo desejou, foi o aumento substancial para 700 milhões de cruzeiros antigos da ajuda que a Nação concede àquela Prelazia.

Mas o próprio Executivo anunciou que há um déficit de caixa de 1 trilhão ou mais de 1 trilhão de cruzeiros novos.

Os cortes já principiam, as entidades assistenciais, religiosas ou não, já estão cientes de que vão perceber, este ano, muito menos do que o que está inscrito no Orçamento da República.

Então, Sr. Presidente, diminuímos um pouco o que pretende o Governo conceder àquela Prelazia, mesmo porque, se não há diferença no tratamento às diversas instituições religiosas e às diversas religiões no que tange a educação e assistência social, então o Governo, por equidade, iria cortar aquilo que propõe dar à Prelazia do Rio Negro.

A emenda foi de minha autoria, é de minha inteira responsabilidade, não envolve o pensamento de qualquer dos meus companheiros de Partido. Faço-o, inclusive, porque, tendo sido relator de um dos anexos do orçamento, verifiquei ao empunhar do Governo de não aumento de despesas, de reduzi-las mesmo, em diversos casos. E em conveniência, está aqui no meu próprio projeto.

Negar-se à Prelazia do Rio Negro o que se afirma, que vem prestando grandes serviços à Região Amazônica, onde atua, não é possível, não temos dados para isto. Apenas ouvimos, de um e de outro, que há re-

clamações em certas regiões da Amazônia, ou do Amazonas, propriamente dito, pela concorrência até, dizem, de ordem comercial, pela venda de produtos secundários, frutos da indústria em certas e determinadas regiões, por preços muito inferiores ao preço do comércio.

Mas esta questão não é entre mim e a Prelazia do Rio Negro, é entre os interessados no Estado do Amazonas. Essa Prelazia e o Governo.

Mas, Sr. Presidente, apresentaria emenda semelhante a essa se, lises proposta pelo Governo uma sugestão como a que está contida no projeto e acho que, em se concedendo quinhentos milhões de cruzeiros antigos, ou quinhentos mil cruzeiros novos, aumentando bastante a ajuda financeira que a Prelazia do Rio Negro vem recebendo, temos alguma coisa que só pode receber o reconhecimento daquela região, porque, amanhã, quando outros grupos religiosos, inclusive quando outros setores da Igreja, que também atuam na Amazônia e noutros Estados do Brasil, reclamarem maior ajuda financeira, o Governo poderá dizer que é impossível, em face da situação financeira do País, que é difícil proclamada pelo próprio Governo. Não poderá justificar-se em face da proposição que apresentou e que ora está sendo votada.

Digo, Sr. Presidente, as razões que apresento é desta ordem e apenas desta, porque, no desempenho do meu mandato, eu não deslino religiões, apenas observo os projetos que nos são apresentados e procuro verificar se os diversos grupos religiosos estão empregando, e com os dinheiros do povo que lhes são entregues. Apenas isto, Sr. Presidente.

Mas, repito, para terminar: se a situação financeira do País e mesmo difícil, como o Governo proclama a nós, oposicionistas, o reconhecemos, eu não entendo um projeto deste tipo, um aumento assim. Por isso, sem eliminar, sem jogar para plano secundário o pensamento substancializado no projeto, reduzi para duzentos mil cruzeiros novos, passando, portanto, de setecentos para quinhentos mil cruzeiros novos, o auxílio à Prelazia do Rio Negro. E, no momento, creio que aqueles nossos amigos reconheceriam a nova atuação que não é contra eles, mas a favor da generalidade.

Era só Sr. Presidente, (Muito bem) (Muito bem.)

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, no dia em que se discutiu este projeto, no Senado, e o nobre Senador Aurélio Vianna lhe ofereceu as emendas sobre as quais acabam de opinar as Comissões, tive oportunidade de manifestar a S. Exa. o meu ponto de vista contrário àquelas emendas e dando as razões por que divergia — com muito pesar, aliás — de S. Exa.

O nobre Senador Aurélio Vianna não precisa, Sr. Presidente, justificar perante o Senado a sua atitude. Todos nós o conhecemos e todos nós rendemos às nossas humanagens ao seu elevado espírito público.

Todos nós sabemos que S. Exa. procurou emendar o projeto, entendendo que, desta forma, estaria melhor defendendo os interesses do F.

Continuo a divergir de S. Exa. Ainda há pouco, quando foi lido o parecer do nobre Relator da emenda, na Comissão de Constituição e Jus-

ficou bem ressaltada a importância da obra que cabe desempenhar a Prolazia do Rio Negro.

Seja-se, Sr. Presidente, de Prolazia que abrange área de mais de um milhão e trezentos mil quilômetros quadrados, área inteiramente desprovida de recursos, área que vai até a fronteira da Venezuela, como vai até a fronteira da Colômbia, a povoada quase que exclusivamente por silvícolas e por caboclos muito pobres, vindos quase sempre, do Nordeste brasileiro.

Hoje a Prolazia rende de nenhuma qualidade para dar cumprimento à missão que lhe incumbiu de fazer uma vasta zona do nosso interior amazônico, do mais afastado e mais selvagem do Brasil. Logo que ela foi criada, foi designado para Prolazia D. ro Massa, que hoje anda por cerca de 60 anos de idade e dedicou toda a vida ao trabalho de pacificação dos tribos de silvícolas e de promover o trabalho, um sentido de civilização. Afastou-se, pela idade, daquela missão, para substituí-lo foi designado pelo Vaticano o Bispo D. Miguel Agna.

Trabalha D. Miguel Agna na cidade de Corumbá, no Mato Grosso, e há seis anos realizou uma obra notável, uma obra excepcional, extraordinária, com os poucos recursos de que dispõe. A sua ida para a Prolazia nos dá a garantia de que a obra temerária iniciada por D. Pedrossa, e pelos salesianos daquela região, longe da Amazônia, essa obra terá prosseguimento porque, agora, há um espírito jovem dedicado, um verdadeiro pioneiro, a impulsionar a Prolazia para que ela possa alcançar, de forma segura, para a civilização e o engrandecimento da região.

A importância fixada, Sr. Presidente, pelo Ministério do Planejamento, não o foi adequadamente. A Prolazia, como disse, não dispõe de recursos próprios. Então, o Governo, que sabe, no ano de mil novecentos cinquenta e tantos, uma subvenção, qual se tornou absolutamente insuficiente para que o orçamento por ela organizado seja cumprido. O Ministério do Planejamento atendendo às solicitações que lhe foram apresentadas, mandou estudar, pela Fundação Getúlio Vargas, a correção monetária em relação à importância da subvenção, e propôs a importância de NCr\$ 790.000,00 que corresponde, neste ano de 1968 à importância votada, inicialmente, em 1958. Houve uma correção monetária para a subvenção. Que ela é indispensável, não há a menor dúvida. Quem tem as informações — e o parecer do nobre Senador Carlos Lindenberg, este particular, é completo — sobre a Prolazia, verá que ela não tem meios materiais de obter recursos outros senão os que vem obtendo, através da subvenção que lhe é dada pelo Governo.

Podemos dar a certeza e a garantia de que ali se está realizando obra bem merecida em favor dos silvícolas brasileiros. E mais: posso acrescentar uma nova informação que me foi dada por Dom Miguel Agna, na Prolazia Nullius do Rio Negro. Informou-me este Prelado ter-lhe causado surpresa enorme verificar que os silvícolas daquela região, ao contrário dos outros que conhecera em Mato Grosso, são homens que desejam trabalhar. Eles querem aprender a cultivar a terra, obter sementes, orientação técnica e máquinas para poder fazer o cultivo das terras que lhes são entregues.

Então, é uma massa humana de brasileiros, muito mais brasileiros talvez do que nós, que precisa ser auxiliada e que quer ser amparada e melhorar sua própria condição de vida. Tive a oportunidade de visitar inúmeras colônias de índios brasileiros e vi, com imensa tristeza, que a nação Bororo, por exemplo, uma das mais importantes do interior do Brasil, está hoje reduzida a verdadeira miséria, subdividida em pequenos grupos, cheios de vícios e contaminados por enfermidades; em vez de transformar-se num elemento ético para fortalecer a etnia brasileira. O mesmo ocorre com os Xavantes, que, há bem pouco tempo, não mantinham contatos com os civilizados e agora que se aproximaram: estão em grande número, agrupados na Colônia Salesiana de Heurle. Mas, dentro de alguns anos, estes desaparecerão também, como desapareceram os Guaraníes e os Barbados, e como estão desaparecendo os Bororo e tantos outros, pelo contato que mantêm com a civilização.

Na Prolazia do Rio Negro há este fenômeno que para nós, deve servir de motivo de orgulho: é que os silvícolas ali estão bem organizados e poderão integrar-se à vida nacional, vindo a enriquecer a formação da raça brasileira.

O Sr. Fernando Corrêa — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita satisfação.

O Sr. Fernando Corrêa — Conheço D. Miguel Agna, como V. Exa., na sua extraordinária obra de Corumbá. Salesiano de primeira ordem, ali está implantando escolas domésticas, escolas para operários, ginásios, e construiu a catedral, a mais majestosa de Mato Grosso. Esse homem trabalhava cerca de 18 horas por dia. Por essa razão, a Missão Salesiana, com a retirada do Prelado do Rio Negro, convidou esse extraordinário organizador, esse excepcional trabalhador para a Prolazia do Rio Negro.

Eu sei, como V. Exa., Senador Filinto Müller, do trabalho extraordinário da Missão Salesiana em levar, para os lugares os mais inóspitos, os mais difíceis, a instrução em Mato Grosso. Eu acho que, hoje eles são novos anchietsas. V. Exa. sabe que, acima do Rio Araguaia, existe uma prelação isolada. Lá está a Missão Salesiana com seu ginásio para meninos e meninas, o qual acolhe grande parte da população fronteiriça do Estado de Goiás. Está aí o Senador Pedro Ludovico para certificar o que estou dizendo. De maneira que foi com grande satisfação que dei parecer favorável ao Projeto na Comissão de Finanças. Conheço o homem que está na Amazônia, D. Miguel Agna, digno de toda ajuda do Poder Público brasileiro.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado ao nobre Senador Fernando Corrêa.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muita honra!

O Sr. Mário Martins — O nobre Líder do M.D.B., desde logo, esclareceu que esta matéria é de livre manifestação dos membros da Comissão, tanto que um dos Relatores — o Sr. Oscar Passos, nosso companheiro do M.D.B. — fez ponderação contrária à do Sr. Aurélio Vianna. Devo declarar que também só conheço a distância a obra dos salesianos, na Amazônia, mas tenho as melhores informações a respeito, e a primeira vez que tive a atenção despertada para a matéria foi através do depoimento de um homem que merece muito respeito, porque conhece a região. Pode ele ter falhas em matéria de orientação política mas é um homem de real bravura e que goza de grande conceito em todo o Brasil. — O Brigadeiro Eduardo Gomes.

O SR. FILINTO MÜLLER — Acima de qualquer dúvida.

O Sr. Mário Martins — Portanto, vou votar favoravelmente. Mas há uma coisa para a qual eu gostaria de

chamar a atenção, sobretudo do V. Exa., que é o Líder da ARENA. É para esse momento que vai proporcionar, provavelmente, melhores condições para os trabalhadores brasileiros. Diz aqui o Sr. Ministro do Planejamento e Coordenação Geral, na exposição de motivos, depois de declarar que de NCr\$ 35.000,00, deve a subvenção passar para NCr\$ 790.000,00;

“... Para a manutenção das atividades básicas e essenciais da Prolazia do Rio Negro, torna-se indispensável, portanto, que se altere a legislação acima citada no sentido de reajustar a subvenção anual, de acordo com os índices econômicos da Fundação Getúlio Vargas, que, desde aquela data, acusam um crescimento de 20 (vinte) vezes superior ao valor aquisitivo da importância até agora concedida.”

Estou inteiramente de acordo com o Ministério do Planejamento. Mas seria esta, de 1964 para cá, a primeira vez que ouço esta confissão, que é verdadeira — de que, em 13 anos, o índice de vida subiu 20 vezes. Ora, no momento em que o Governo faz o orçamento salarial sobre todos os trabalhadores — e não quero discutir nem confrontar, porque vou votar a favor por entender que o serviço até merece muito mais — quero apenas mostrar o seguinte: é lamentável que o Ministério do Planejamento já não tenha advertido o Governo do crime que vem cometendo quando não permite que sequer os empresários aumentem os salários dos seus trabalhadores, uma vez que ele próprio reconhece que o custo de vida aumentou de 20 vezes em 13 anos. O registro, portanto, que queria fazer, é no sentido de ver se o Governo se humaniza e, ao mesmo tempo, alguns membros desta Casa, que aqui representam o Governo, quando surgem posições visando a melhoria de vida daqueles que estão sob o confisco salarial. Se na verdade conforme atesta a autoridade maior, o Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, houve esse acréscimo, é claro ser do nosso dever socorrer aqueles que desempenham trabalho altamente meritório, em plena selva amazônica e, também, com um pouco de atenção para os trabalhadores brasileiros, porque, no caso deles nunca se reconheceu o direito a 10% desse aumento objetivado e documentado no Anexo oferecido pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte com que me honrou o nobre Senador Mário Martins, sobretudo a sua declaração de que votará a favor do projeto. Levo a inteligência com que S. Exa. aproveita um momento destes para defender seus pontos de vista sobre salários em geral.

Sr. Presidente, antes de encerrar estas considerações, desejo acrescentar que, em outros setores da minha terra, os silvícolas vêm sendo tratados com carinho especial. É o caso dos Padres Jesuítas que trabalham na Região de Ubatuba, e já mantêm a Missão Anchieta, realizando obra bem merecida, com a criação de escolas, ensinando não somente as crianças as primeiras letras como encaminhando-as para uma profissão, enfim, criando condições para que se integrem na vida brasileira aqueles legítimos filhos da nossa terra.

Infelizmente, o Serviço de Proteção aos Índios, um sonho do grande coronel de Cândido Mariano da Silva Rondon, não realizou a finalidade a que o destinava o notável brasileiro, há pouco tempo desaparecido.

Agora, o Ministério do Interior pretende por bem transformar o Serviço de Proteção aos Índios numa Fundação do Índio. Todos nós que temos

contato com os silvícolas esperamos que a nova Fundação venha a realizar, no interior do Brasil, no amparo aos aborígenes, uma obra benemerita e patriótica.

Mas o certo, Sr. Presidente, é que na região da Prolazia do Rio Negro, essa obra vem sendo realizada com grandes sacrifícios, porém com grande eficiência, pelos Salesianos, à frente dos quais encontra-se atualmente, o Prelado Dom Miguel Agna.

Acima, como a modificação proposta corresponde a uma correção monetária — como muito bem lembrou o nobre Senador Mário Martins —

O Sr. Mário Martins — Já sabemos, de antemão contar com o apoio de V. Exa.

O SR. FILINTO MÜLLER — ... e não foi feita meramente para beneficiar, para atender a uma solicitação entendida que o Senado — e peço à Casa — mantenha o total estabelecido no projeto-de-lei em exame.

Quanto à Emenda nº 1, sem embargo do grande acatamento que mereço o nobre Senador Aurélio Vianna, lembro que, se a emenda for aceita, o projeto ficará sem sentido, porque o Orçamento já foi aprovado.

Diz a alteração do art. 1º:

“Art. 1º A partir do exercício de 1968 fica elevado para NCr\$ 790.000,00 a ajuda financeira anual concedida à Prolazia do Rio Negro.”

Art. 2º “O Orçamento Geral da União, de acordo com o que dispõe o artigo anterior, inscreverá a dotação correspondente sob a forma de auxílio, no Anexo do Ministério do Interior.”

Se o art. 2º diz que será uma regra que irá permanecer para os anos seguintes, e o fato do art. 1º fazer a referência a partir do ano de 1968 — “fica elevada para 790.000 cruzeiros novos” — cria situação para o Governo. Pois, aprovada a lei o Governo estará na obrigação de pedir abertura de crédito para 63, já que no Orçamento Geral da União não foi possível incluir a dotação correspondente.

Considero importante esta dotação para a Prolazia do Rio Negro, sob pena de ver paralisadas essas obras, se aprovado tal como veio da Câmara dos Deputados. A proposição corresponde a uma finalidade muito humana, muito elevada, que constitui para nós todos brasileiros civilizados, um dever para com aqueles que estão sendo integrados à civilização pela obra dos Salesianos.

Para terminar, Sr. Presidente, o nobre Senador Mário Martins trouxe-nos o testemunho de um brasileiro dos mais eminentes, mais ilustres. S. Exa. declarou ter ouvido do Brigadeiro Eduardo Gomes um conceito a respeito daquela obra, considerando-a realmente meritória. Aproveito a referência para comunicar ao Senado que, há poucos minutos, fui chamado a meu gabinete ao telefone e ouvi de S. Exa. o Brigadeiro Eduardo Gomes...

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Exa. Este depoimento que ouvi do Brigadeiro Eduardo Gomes não data de hoje, foi há vários anos, há uns 13 anos. Digo isto para não parecer que ele está aqui em campanha — em campanha no bom sentido — porque toda vez que vejo um militar andando, visitando o Congresso em defesa de uma boa causa eu não nego aplausos.

O SR. FILINTO MÜLLER — O Brigadeiro Eduardo Gomes é um homem que só se encontra em boas campanhas. S. Exa. veio a Brasília em missão de amizade, veio prestar a homenagem ao Ministério da Guerra. Dou-lhe a honra de telefonar há pouco, para dar-me o testemunho de que conhece bem a região, da Prolazia do Rio Negro, por tê-la sobrevolado mais de uma vez.

O Sr. Mário Martins — Ele era frequentador da região.

O SR. FILINTO MULLER — Fôz-me um apelo para que trabalhasse no sentido de que a lei fosse aprovada, porque ele considera de justiça esse amparo tão merecido àquela Prelazia. Estas as declarações que eu queria fazer, para o Sr. Senado que aprova o projeto tal qual veio do Executivo, e mais, uma vez, dando homenagem ao Senador Aurélio Vianna que procurou, como declarou aqui, sem necessidade de fazê-lo, defender o que lhe pareceu melhor para o interesse público do Brasil e do Tesouro Nacional.

S. Exa., repito, tem um elevado espírito público e merece todo nosso apelo e consideração.

O fato de divergir de S. Exa., como ora faço, não significa o menor desaprovação, a menor dubra de admiração que tenha pelo seu patriotismo, pelas suas nobres qualidades. (Muito bem. Muito bem!)

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o Sr. Senador Arthur Virgílio, para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGILIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores: vim a tribuna para prestar um depoimento, acertando, de início, que sou um ex-salesiano; estudei o curso elementar, curso ginasial e o curso pré-jurídico no Colégio Dom Bosco de Manaus. Posso ser considerado assim como um católico histórico, em verdade, declaro para não ser insincero, que sou agnóstico, sem ser ateu.

Talvez em decorrência da minha formação não tenho religião. Creio apenas num Deus, que não sei dizer como é, nem o que é, e que me dá essa fé religiosa que difere do ateu. Por isso, tenho autoridade para dar esse depoimento, como um conhecedor da região, que esteve no Rio Negro, até o Uaupés, passando pela cachoeira de Camanaus, que conheço, portanto, a obra que as Missões Salesianas ali realizam.

E posso assegurar ao Senado que naquela área, onde a densidade demográfica é de 1,9 Km², onde a rusticidade com o índio é recentíssima a família mais importante de Uaupés, por exemplo, a família Gonçalves — que já teve, inclusive, um dos seus membros como membro no Senado, o Senador Lopes Gonçalves — família na qual tenho diletos amigos, um deles, meu colega de ginásio, companheiro de serviço no Exército ex-Freixo de Uaupés — descende diretamente de uma índia, casada com Lopes Gonçalves, do Maranhão.

Essa região, com essas ligações recentes, atuais, com os verdadeiros filhos da terra, região de densidade demográfica nenhuma, sente o progresso, conhece a civilização, inegavelmente, pelas missões salesianas, que lá existem e lá atuam.

Não a conheço apenas de passagem. Estive duas semanas na cidade de Uaupés, a convite da família Gonçalves. Estive na residência de um seringueiro. Vivi a vida de um seringueiro durante 24 horas, acompanhando-o na sua labuta de corte das árvores, comendo a sua comida, sentindo em toda a sua extensão a verdadeira, a verdadeira travédia de sua vida e verificando que a única assistência real e efetiva que esse homem recebe provinha das Missões Salesianas.

Não encontramos naquela região do Rio Negro o nosso caboclinho, descendente direto do índio, falando português, alfabetizado, com curso ginasial e com crença natural da religião católica, que os Salesianos espalham. Mas, tudo isso em decorrência da atuação naquela zona, das Missões Salesianas, que tiveram no

próprio D. Pedro Maria seu grande incentivador, o seu grande amparo e o seu grande estímulo.

Vê, pois, o Senado que estou apresentando um depoimento, dizendo que é de um homem que se confessa laico religioso, que não conhece, aliás, hoje, a ser hipócrita, que foi inclusive combatido pelos padres do Alto Rio Negro nas eleições para o Senado, por ser direcionista. Nunca neguei, não nego, me posiciono, me comprometo direcionista. Entendo que a Nação não pode continuar vivendo em uma situação de desquite, que é a criação de problemas sociais os mais terríveis. E por ser direcionista, por não reconhecer que seu direito a ser o Brasil a implantação do direito no meu País foi, inclusive, combatido pelos padres salesianos do Alto Rio Negro.

Mas nem por isso, Sr. Presidente, deixo de reconhecer a extraordinária obra que estes sacerdotes fizeram naquela religião, o extraordinário serviço de ocupação de um território de afirmação, inclusive, de soberania, nas desportadas florestas da Venezuela, onde apenas se encontra uma assistência, uma afirmação, que é dos padres salesianos e o que eles, por via educados, preparados para conhecer, para amar, para servir ao Brasil.

Sr. Presidente, dando este depoimento, quero afirmar que voto favoravelmente ao projeto. Voto considerando de estar prestando um serviço não apenas à minha região, mas também ao País, que começa a despertar para a Amazônia, começa a sentir que a Amazônia não pode continuar sendo desconhecida e abandonada como uma área que ainda não está, de fato, incorporada, integrada ao desenvolvimento nacional e é alvo da grande cobiça internacional.

Esses sacerdotes, que vivem, inegavelmente, vida modesta, que são diferentes de muitas outras missões de existência nababesca, que conhecem também na minha região, prestam esses serviços relevantes de integração daquela área no País, de educação daquela gente, num sentido de brasilidade, fazendo conhecer a nossa Nação, fazendo amar a nossa Nação e fazendo representar, naquelas remotas e desprovidas áreas, o nosso Brasil. (Muito bem; muito bem.)

(Moura Andrade) — Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 137, DE 1967

(Nº 707-B-67, na Casa de origem)

Altera o art. 1º da Lei nº 3.378, de 2 de abril de 1958, que eleva para Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) a ajuda financeira concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.378, de 2 de abril de 1958, que eleva para Cr\$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) a ajuda financeira concedida às Missões Salesianas do Amazonas — Prelazia do Rio Negro, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º A partir do exercício de 1968, fica elevada para NCr\$ 700.000.000 (setecentos mil cruzeiros novos) a ajuda financeira anual concedida à Prelazia do Rio Negro, nos termos da Lei nº 2.515, de 1º de julho de 1955."

Art. 2º O Orçamento-Geral da União, de acordo com o que dispõe o artigo anterior, inscreverá a do-

tagio correspondente, sob a forma de auxílio, no anexo do Ministério do Interior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 1

Emenda ao Artigo 1º:

Art. 1º "A partir do exercício de 1968 ..."

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitada.

E a seguinte a emenda rejeitada:

EMENDA Nº 2

Emenda ao Artigo 1º:

Art. 1º "A partir do exercício de 1968, fica elevada para NCr\$ 599.000,00 (quinhentos mil cruzeiros novos) ..."

O SR. AURELIO VIANNA:

Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Pela ordem) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, uma das emendas teve parecer favorável da Comissão...

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Foi bem anunciado isto, a Emenda nº 1.

Os Srs. Senadores votaram contra. O SR. AURELIO VIANNA: — Eu ia pedir verificação de votação para aquela emenda, em virtude do trabalho da Comissão. A maioria, particularmente, quebrou uma tradição: a de votar com a Comissão. Estou até satisfeito em não ter votado, porque se quebrou a tradição. Peço a palavra, então, para uma declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra para declaração de voto, o nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURELIO VIANNA:

(Para declaração de voto — Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, não há nenhuma incongruência no meu procedimento. Eu não me levantei contra o Projeto, porque iria votar favoravelmente, como desejo fazer em ata, à emenda que reduzia de 700 para 500 mil cruzeiros novos o auxílio financeiro à Missão Salesiana do Rio Negro. Votei, portanto, conscientemente. Se eu aumentei de 25 para 500 mil cruzeiros novos, logo eu reconhecia que a dotação era pequena, era insuficiente. Mas, se voto contra o Projeto, tendo uma emenda que remotamente poderia ser aprovada, então votei conscientemente, votei pela emenda sem levar a necessidade de um melhor auxílio aqueles que tinham de recuperar o índio para a verdadeira civilização. E só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — As emendas foram rejeitadas.

O Projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 2.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que autoriza o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Caio César de Menezes Pinheiro, a integrar, como Delegado-Suplente, a Delegação do Brasil à II Conferência Internacional de Comércio e Desenvolvimento.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto de resolução, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1968

Autoriza o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, Caio César de Menezes Pinheiro, a integrar, como Delegado-Suplente, a Delegação do Brasil à II Conferência Internacional de Comércio e Desenvolvimento.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É autorizado a aceitar a missão de Delegado-Suplente da Delegação do Brasil à II Conferência Internacional de Comércio e Desenvolvimento — II UNCTAD — em Nova Delhi, nos termos do art. 369 da Resolução nº 8, de 1960, sem ônus para o Senado, o Redator de Anais e Documentos Parlamentares, PL-2, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Caio César de Menezes Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Moura Andrade)

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 15, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que nomeia, para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso público.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores de-sejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1968

Nomeia, para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso público.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São nomeados, de acordo com o art. 85, alínea "a", item 2, do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 1950), para os cargos vagos de Auxiliar Legislativo, PL-10, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Jaruválio Silva, Agripino Cordeiro de Oliveira e Guido Faria de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Passa-se à votação do Requerimento nº 90, lido no expediente, pelo qual o Sr. Senador Filinto Müller requer urgência, nos termos do art. 326, nº 5-B, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 13, de 1968, que dispõe sobre a administração do serviço gráfico do Senado Federal.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria, em consequência, será submetida, imediatamente à apreciação do Senado.

A discussão foi encerrada na sessão de ontem, com a apresentação de emenda de autoria do Sr. Senador Mário Martins.

O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura do parecer da Comissão Diretora sobre a emenda.

É lido, o seguinte

PARECER

Nº 95, DE 1968

Sobre Emenda de autoria do Senador Mário Martins, ao Projeto de Resolução nº 13, de 1968.

O nobre Senador Mário Martins apresentou Emenda propondo a supressão do parágrafo único do Art. 9º.

O parágrafo tem a seguinte Redação:

"No cumprimento do disposto neste Artigo, a Comissão Diretora terá em conta que estarão excluídos do regime de produtividade e assiduidade os assalariados que:

- a) tenham faltado ao serviço, injustificadamente, ainda que por uma única vez, em cada ano;
- b) tenham, em cada ano, três entradas em atraso no serviço, sem justificação;
- c) tenham se ausentado do serviço, injustificadamente e sem prévia comunicação;
- d) hajam sofrido punições;
- e) tenham estado afastados do serviço, por mais de 30 dias, em cada ano, ainda que por motivo justificável, inclusive para tratamento de saúde, salvo se o afastamento resultar de acidente ou de moléstia adquirida em consequência do próprio trabalho."

A Emenda foi justificada oralmente pelo seu autor, secundado pelo nobre Senador Aurélio Vianna, tendo o Presidente do Senado produzido parecer contrário em plenário, pelas razões a seguir:

A Resolução nº 20 de 1963, autorizou a Comissão Diretora a organizar os serviços gráficos, em regime pró-labore, e os de documentação do Senado.

Pela Resolução nº 27 do mesmo ano, o Serviço de Documentação passou a denominar-se Serviço de Informação Legislativa e estabeleceu expressamente que o pessoal do Serviço Gráfico não poderia ser, em hipótese nenhuma, posto à disposição de outro serviço do Senado; inclusive Gabinetes, ou de órgão estranho à Casa.

A Resolução nº 29, de 1966, transformou o Serviço de Informação Legislativa em Diretoria de Informação Legislativa, e determinou no Art. 13 que, até o final da implantação do Serviço Gráfico ficaria subordinado ao Secretário-Geral da Presidência.

Em seu Art. 5º a mesma Resolução estabelece que o regime jurídico do Pessoal do Serviço Gráfico é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Artigo 7º autorizou a Comissão Diretora a tomar todas as providências necessárias à execução do regime

de trabalho da Gráfica, segundo a Consolidação das Leis do Trabalho. Permaneceu, pois, o Serviço Gráfico subordinado à Secretaria-Geral da Presidência, até que cessasse a fase de implantação.

Essa fase se completou pouco antes do falecimento do Secretário-Geral da Presidência, Doutor Isaac Brown, restando apenas implantar a dobradeira rotativa, o que foi concluído após o falecimento daquele eminente e saudoso Secretário da Presidência.

Cabia, pois, à Comissão Diretora, subordinar o Serviço Gráfico ao Diretor-Geral do Senado Federal e isto é o que propõe no presente Projeto.

Trata-se, portanto, de medida concernente exclusivamente à administração do Serviço Gráfico e não aos interesses dos gráficos.

Todavia, a Comissão Diretora previra, por Ato de 30 de junho de 1967, prêmios de assiduidade e de produtividade, no valor normal de quinze dias de remuneração, pagos anualmente por ocasião das férias do empregado. O prêmio de produtividade ficaria, porém, condicionado a instruções especiais a serem baixadas pela Comissão Diretora.

Verificada a impossibilidade de aplicação do prêmio, sem a conexão de ambos os conceitos, orientou-se a Comissão Diretora no sentido de conjugar os dois elementos para a concessão do prêmio de assiduidade e produtividade.

Em consequência, a excludente de quinze dias para tratamento de saúde, passou a ser de 30 dias.

No parágrafo único do Art. 9º o Projeto propõe que a Comissão Diretora, para atribuição desse prêmio terá em conta que estarão excluídos do regime de produtividade e assiduidade os assalariados que tenham faltado ao serviço injustificadamente, ainda que por uma vez, em cada ano (letra a).

Esta condição é estabelecida tendo em vista que o prêmio é de produtividade e assiduidade. Ora, entre os deveres elementares dos servidores de qualquer natureza se acham:

- 1) assiduidade;
- 2) pontualidade.

Nenhum prêmio de assiduidade pode ser conferido ao não assíduo, ou ao improprio. Na verdade, nenhum prêmio de qualquer natureza, pode ser conferido a servidor, funcionário ou assalariado que não cumpre o dever fundamental e eliminatório de assiduidade e pontualidade.

Em termos de uma atividade gráfica ligada diretamente ao próprio funcionamento do Senado, é inconcebível abolir-se a assiduidade e pontualidade, apenas se pretendendo a produtividade sem ponto, sem ordem e sem disciplina.

Ao Senado não interessa a produtividade eventual, ao gosto do servidor, realizada nas horas de sua conveniência.

Interessa, isto sim, a produtividade, aliada à assiduidade e à pontualidade, pois os serviços devem estar prontos no momento exato em que o Senado deles necessita e não depois de haverem perdido a oportunidade.

A Ordem do Dia deve estar impressa e distribuída na hora da Sessão. Os pareceres devem estar impressos e distribuídos na hora da discussão e os projetos devem estar impressos e publicados em seguida à apresentação. E assim por diante.

De pouco vale que a Gráfica produza todos esses serviços, se o fizer fora das horas próprias.

A assiduidade é que permitirá a produtividade considerada como tal na seguinte ordem;

- 1º) realização pontual dos serviços (pontualidade);

2º) realização constante dos serviços (assiduidade);

3º) realização oportuna dos serviços (oportunidade);

4º) perfeição na realização dos serviços (eficiência);

5º) volume do serviço realizado — (produção).

Nos debates de Plenário externaram os nobres Senadores Mário Martins e Aurélio Vianna a sua estranheza quanto à exigência do requisito mínimo da assiduidade e enfatizaram não ser possível que, por apenas uma falta injustificada durante um ano seja excluído o servidor do prêmio de assiduidade e produtividade.

Não atenuaram, ambos, para o que dispõe o Regulamento do Senado quanto aos seus funcionários e o Estatuto dos Servidores Públicos quanto aos demais funcionários públicos do País. Ambos instituem um prêmio aos funcionários assíduos, que é de seis meses de licença — a chamada licença prêmio. Tanto o Estatuto dos Funcionários Públicos, quanto o Regulamento do Senado Federal, entretanto, estabelecem que será excluído desse prêmio — seis meses de licença — o funcionário que, em dez anos, falte um único dia injustificadamente.

Que demasia há em exigir-se frequência total durante um único ano para se dar um prêmio, quando para o restante do funcionalismo no País são exigidos — dez anos, sem uma única falta injustificada para merecer o seu prêmio?

A outra condição excludente, constante da letra b do parágrafo único do Art. 9º, é para os servidores que, em cada ano, tenham três entradas em atraso no serviço, sem justificação.

O Regulamento do Senado e o Estatuto dos Funcionários Públicos estabelecem que três atrasos injustificados representam uma falta injustificada, o que redundará ao funcionário público na mesma consequência já narrada em relação ao seu prêmio.

A terceira condição excludente é a dos que se tenham ausentado do serviço injustificadamente e sem prévia comunicação. Constitui o fato falta grave e muito mais grave num serviço industrial. Admitir, como participante de um prêmio por mérito, o servidor indisciplinado, que abandona o serviço injustificadamente, sem prévia comunicação aos seus superiores, paralisando o trabalho e máquinas, é realmente subverter todos os conceitos de mérito.

O quarto item excludente se refere aos funcionários que hajam sofrido punições, ou seja, os que não foram assíduos, pontuais, leais à instituição, que infringiram as normas legais e regulamentares, que não zelaram pela economia e pela conservação do material que lhes foi confiado. É evidente que não se pode dar prêmio a quem se deve punir.

O último item se refere à exclusão dos que por mais de 30 dias, ainda que por moléstia, desde que não contrada no trabalho, ou por força de acidente de trabalho, ficaram afastados dos serviços.

Como foi dito, o Ato anterior da Comissão Diretora previa essa exclusão ao cabo de uma ausência de quinze dias, sendo, portanto, muito mais liberal a nova condição proposta.

A estes concede-se licença para tratamento de saúde; paga-se integralmente o salário; dá-se auxílio-doença, mas, como não produziram, e como não puderam estar presentes, não se lhes pode conferir o prêmio de assiduidade e presença.

Diz-se, porém, que haverá servidores tão eficientes que, ao regressarem ao serviço depois de longos períodos de moléstia, serão capazes de alcançar os índices de produtividade fazendo em muito menos tempo o que os seus melhores companheiros

só puderam fazer ao cabo de doze meses.

Para que não prospere uma tal alegação, a Comissão Diretora considerou a hipótese na conclusão de seu parecer.

A Comissão Diretora esclarece que os servidores da Gráfica percebem:

- 1) salário superior ao mínimo, conforme as condições técnico-profissionais de cada um, correspondente às respectivas profissões, e equivalente aos salários profissionais mais altos de suas respectivas categorias;
- 2) salário-família por dependentes;
- 3) salário de trabalho noturno superior ao diurno;
- 4) assistência médico-hospitalar;
- 5) duração diária do trabalho não excedente de oito horas, com intervalo para descanso, salvo casos especialmente previstos;
- 6) repouso semanal remunerado;
- 7) férias anuais remuneradas;
- 8) higiene e segurança absolutas no trabalho;
- 9) estabilidade;
- 10) seguro contra acidentes do trabalho e todos os demais direitos assegurados pela Constituição aos trabalhadores, além de outros que, nos termos da Lei e das nossas Resoluções, visem à melhoria de suas condições de trabalho e elevação social.

A todos os servidores daquela Gráfica é assegurado o 13º salário. Os reajustamentos salariais são feitos ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial, respeitada a Justiça do Trabalho e observado o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho.

As suas promoções se processam na forma do que preceituam os §§ 1º e 2º do art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, pelos critérios de merecimento e de antiguidade, dentro da carreira profissional.

O merecimento é apurado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e das Resoluções do Senado Federal pela eficiência, pontualidade, assiduidade, espírito de colaboração, ética profissional, compreensão dos deveres, urbanidade, e qualificação para o desempenho das atribuições.

Se assim se dá para as promoções, assim deve dar-se para atribuição de prêmios, essencialmente fundados em requisitos de mérito.

Além do salário-família é concedido aos empregados do Serviço Gráfico abono familiar correspondente a cinco por cento sobre o salário-mínimo do Distrito Federal, por dependente econômico, devidamente comprovado, conforme determina a Consolidação das Leis do Trabalho.

Como dependentes, são considerados:

- a) o filho menor de 21 anos que não exerça atividade remunerada ou o inválido de qualquer idade;
- b) a filha solteira, de qualquer idade, sem economia própria;
- c) o filho menor de 24 anos, que esteja frequentando curso secundário ou superior e não exerça atividade lucrativa;

- d) a esposa;
- e) os filhos de qualquer condição;
- f) os enteados;
- g) os adotivos;
- h) o menor que mediante autorização judicial viva sob a guarda e sustento do empregado.

Além dessas retribuições e desses direitos, são retribuídos também por honorários extras, sob os seguintes critérios:

- a) para cada hora trabalhada após o expediente normal até às 22 horas do mesmo dia, cinquenta por cento de acréscimo sobre a hora normal;
- b) para cada hora trabalhada após às 22 horas, cem por cento de acréscimo sobre a hora normal.

Estes acréscimos estão muito acima do previsto na Legislação em vigor.

De acordo com o art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, a remuneração por hora extra de traba-

O trabalho noturno é de vinte por cento sobre a hora diurna. No Serviço Gráfico do Senado é de cem por cento. A Consolidação considera noturno o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Até as 22 horas a retribuição é a da hora normal, pela Consolidação. Pelo Regulamento da Gráfica, até as 22 horas há um acréscimo de cinquenta por cento sobre a hora normal.

As condições do local de trabalho são muito superiores às exigidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

O edifício, a iluminação, o ar condicionado em todo o Serviço Gráfico, o serviço de prevenção automático de incêndio, as instalações elétricas, os instrumentos de trabalho, máquinas, equipamentos e instalações, a prevenção da fadiga, as instalações sanitárias, vestiários, refeitório, tudo tem índices que só serão comparáveis às melhores indústrias do mesmo tipo, porque muito acima das exigências da legislação em vigor.

Fica claro que as disposições sobre o prêmio apenas de assiduidade, permanecem nos termos do Ato da Comissão Diretora de junho de 1967.

A todos esses benefícios a Comissão Diretora acrescentou mais um estímulo ao trabalho daqueles operários servidores.

Do prêmio de produtividade é que aqui se trata. A partir desta Resolução, tornar-se-á devido com a denominação "Assiduidade e Produtividade", apurável através da apreciação de ambos os elementos.

Por isto, considerando que ao fazê-lo deve especificar pelo menos algumas condições mínimas, apresenta subemenda à Emenda de autoria do Senador Mário Martins, nos seguintes termos:

Subemenda da Comissão Diretora. f) não se aplicará a excludente da letra anterior, ao servidor que, para tratamento de saúde, tenha estado afastado do serviço por mais de 30 dias, se após o seu regresso completar e alcançar os índices de assiduidade e produtividade fixados para aquele ano.

E' o parecer.

Sala da Comissão Diretora, 14 de fevereiro de 1968. — Auro Moura Andrade — Camillo Nogueira da Gama — Gilberto Marinho — Edmundo Levi — Caltete Pinheiro — Attilio Fontana — Guido Mondim — Sebastião Archer.

O SR. PRESIDENTE:

(Mourada Andrade) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda. (Pausa).

O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, tenho em vista os debates que se processaram, ontem, nesta Casa, e que motivaram um estudo mais circunstanciado da matéria, tanto de nossa parte, como da própria Mesa, verifico-se, então, que não houve clima passional, na apreciação deste assunto, tanto assim que a própria Mesa resolveu alterar um dos pontos que nós fixamos com mais propriedade.

Eu fui verificar o Regulamento do Senado sobre o afastamento por mais de 30 dias, por motivo de doença, porque a letra "e" do art. 9.º, do projeto, declara:

"No cumprimento do disposto neste Artigo, a Comissão Diretora terá em conta que estarão excluídos do regime de produtividade e assiduidade os assalariados que:

e) tenham estado afastados do serviço, por mais de 30 dias, em cada ano, ainda que por motivo justificado, inclusive para tratamento de saúde, salvo se o afastamento resultar de acidente ou de moléstia adquirida em consequência do próprio trabalho."

Declaramos, assim alto e bom som, que isto era um absurdo. Vamos verificar que o próprio Senado, quando votou o seu Regulamento, achou que era um absurdo mesmo, tanto assim que no art. 302, do nosso Regulamento, o Senado decidiu:

"Serão relevadas até 3 faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada em inspeção médica."

Três faltas por mês são 36 faltas por ano. Logo, para todos os efeitos, até para licença prêmio, o Senado considerou que o seu funcionário que houvesse faltado 36 dias durante o ano teria esses dias, essas faltas, relevadas se o afastamento tivesse sido por motivo de tratamento, por motivo de doença comprovada por médico.

Então, conclui-se que o debate é muito interessante para esclarecer que o Senado, nos outros casos, chegou a compreender que era um absurdo tão grande o não se relevar uma ou outra falta — não as faltas constantes, faltas de um funcionário que não as tivesse justificado ou justificando-a a sua justificativa não tivesse sido aceita — chegou à conclusão de que isso era um absurdo tão grande que aqui estão todos os decretos votados pelo Senado, abonando faltas de funcionário para que ele não perdesse aqueles direitos à licença prêmio.

Isto acolhendo, acolhe outros. Estão todos aqui. Um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete decretos.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite V. Ex.ª um aparte?

O Sr. Aurélio Vianna — Com todo o prazer.

O Sr. Nogueira da Gama — Estou ouvindo, atentamente, a exposição de V. Ex.ª, com apoio na Resolução do Senado. Efetivamente, o funcionário que falta e justifica essa falta tem direito de receber o vencimento correspondente ao dia que não trabalhou. Esta questão creio que ninguém discute.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não estou discutindo isso.

O Sr. Nogueira da Gama — Mas, no projeto de resolução apresentado pela Comissão Diretora, os requisitos constantes disseram da concessão de um prêmio e não de relevação de falta porque isso já existe na Gráfica; esse dispositivo que V. Ex.ª invocou é aplicado aos servidores da Gráfica que, se faltam por motivo justo, também recebem seus vencimentos, desde que a falta seja justificada. O que se discute aqui é uma disciplina para a ordem dos trabalhos da Gráfica, estabelecendo a Comissão Diretora um prêmio, para assiduidade e para produtividade, de 15 dias de remuneração, na ocasião em que o gráfico entrar em férias. Corresponde a meio salário além do 13.º salário que ele já percebe. E' coisa inteiramente diferente. O argumento que V. Ex.ª invoca, permita-me dizer já não tem nenhuma aplicação em relação ao projeto e não defende o ponto de vista em que V. Ex.ª e o Senador Mário Martins se colocaram ontem, impugnando esse projeto de alto amparo social aos trabalhadores da Gráfica.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Agora eu é que declaro que não estou entendendo o aparte de V. Ex.ª. Não tratei de maneira alguma, disse, V. Ex.ª é que não me entendeu e eu não me entendo, V. Ex.ª não entendeu a minha exposição.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex.ª invocou dispositivo do Regulamento do Senado, para mostrar que admite a justificação de até 36 faltas por ano. Muito bem, perfeito. Mas admita para que? Para não deixar de pagar aos funcionários. Isto se aplica à Gráfica.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Quem foi que declarou a V. Ex.ª que é para

efeito de salário? E' par, todos os efeitos:

Serão relevadas até três faltas durante um mês motivadas por doença comprovada em inspeção.

Não diz que é para efeito de percepção de salário.

Posso ir mais adiante para demonstrar a V. Ex.ª. Já que o assunto está no debate, vamos então debater. Queria chegar a uma conclusão até elogiando a modificação processada pela Mesa que, se modificou, é porque reconheceu que o dispositivo não era justo.

Então merece louvores, porque através de um debate chegou a uma conclusão, e isto é altamente elogiável, e se não tivesse havido o debate, não teria chegado à conclusão que chegou, posteriormente, é claro, é óbvio. Mas vou mostrar que, em diversos outros artigos do regulamento que disciplina a matéria do funcionalismo, há casos em que se relevam as faltas, e o Regulamento é específico e faz muito bem. Agora, impedir de debater o assunto é que não é muito democrático.

O Sr. Nogueira da Gama — Mas ninguém está impedindo. E' coisa diferente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Ou impacientar-se alguém quando nós vamos dialogar. Não há motivo, por tanto. Não há necessidade de nervosismo, de alteração psíquica...

O Sr. Nogueira da Gama — Não há alteração alguma psíquica, Senador.

O SR. AURÉLIO VIANNA — ...num debate que deve ser o mais livre possível, para o esclarecimento e o entendimento da matéria. Estou nos protegimentos, para chegar à conclusão. E a conclusão não é contrária porque, agora, com a consciência tão tranqüila quanto ontem, eu não posso deixar de votar a favor da subemenda que a Mesa apresentou. Esse espírito — não vai aqui direta ou indireta a ninguém — esse espírito estadonovista de épocas ultrapassadas — falta estadonovismo, no sentido mais profundo — quando não se admite o debate franco, aberto, cavaliresco, tem que ser ultrapassado. A mentalidade tem que ser modificada, precisa ser.

Hoje, numa comissão, um colega me fez uma observação sobre um parecer que eu havia apresentado. Deu-me uma sugestão tão lógica, uma ideia que, imediatamente, eu aceitei. E aceitando a sugestão, modifiquei o parecer naquele ponto.

Mas pois não! Deve ser assim: Agora, toda vez que vamos discutir uma matéria, vir o que foi o autor da matéria, da proposição, a revoltar-se e a indignar-se e a atirar trovões e raios contra os que discutem, não é possível que se aceite um processo dessa natureza. Estaríamos, assim, inibidos de discutir aqui o que muitas vezes não se pode discutir lá fora.

O Sr. Nogueira da Gama — V. Ex.ª é que não quer que seus colegas apresentem sugestões. E' diferente.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Não há ninguém mais liberal — pode ser tanto — quanto o orador que está na tribuna, e que goste mais de aparar do que eu. E fico em tristeza profunda quando não sou apartado porque os apartes ornem o discurso.

O Sr. Nogueira da Gama — As liberdades, as incontinências e os impulsos de V. Ex.ª são muito conhecidos no Senado.

O SR. AURÉLIO VIANNA — V. Ex.ª pode provocar quanto quiser.

O Sr. Nogueira da Gama — Não estou provocando, estou dizendo a verdade.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Prometi a mim mesmo, certo dia, que ainda mesmo V. Ex.ª me insultando mesmo me ferindo e cometendo injustiça, eu não responderia a V. Ex.ª

minha consciência não me deixaria tranqüilo se eu causasse alguma coisa que eu não desejo. Por isso, posso dizer V. Ex.ª o que quiser e eu não responderei, absolutamente nada. O que não é muito dos meus hábitos. V. Ex.ª terá o aparte que quiser para pronunciar-se como quiser e entender, na certeza de que não responderei — repito — insulto com insulto, nem provocação com provocação nenhuma.

Continuarei, Sr. Presidente.

Então, verificamos, com grande alegria, que a Mesa resolveu modificar o texto contido no art. 9.º, na letra "e". E nós não podemos deixar de nos alegrar com a modificação que foi processada, e que agora já sei, particularmente por intervenção direta do nosso Presidente, que foi sensível como democracia que ele é, ao debate que aqui se processou. Não vou ler, porque o interesse é comum, de todos nós. Ninguém nega que precisamos de uma lei que discipline os nossos trabalhos.

Eu mesmo dizia hoje, a um grupo — e tenho que revelar agora — que muitas atitudes do nosso Presidente tinham sido, no passado, muito mal compreendidas, mas que foram rutos das suas observações diretas, procurando evitar abusos, muitos dos quais se processavam no Senado. E eu sei que qualquer elemento da Mesa, para cumprir bem suas obrigações, se deconta sempre, numa casa política, com problemas de pessoal, de difícil solução, e que os desentendimentos surgem dia após dia, momento após momento. Eu sei disso.

Inda hoje um colega meu veio a mim para me dizer: "Aurélio, você entrou naquilo?" Claro que num sentido muito bom; todos nos entendemos o porque. Agora, não me fica bem, desde que todos sabem da minha posição em face da pessoa do Presidente, não somente política mas também pessoal, em defendendo uma tese ou defendendo um princípio, ou tratando de assuntos que digam respeito a interesses coletivos ou a nossos interesses, jogar brigaças de fofocas e fazer rasgadíssimos elogios à pessoa do Presidente quando todos sabem o meu conceito a respeito dele e depois vir com adversativas — mas, porém, todavia, entretanto — e outras que tais. Esse não é meu interesse e nem meu intuito.

E vou ficar por aqui. Tenho alinhado aqui uma série de observações em face mesmo do que estudei hoje, embora um tanto ou quanto perfunctórias, na legislação específica sobre o nosso funcionalismo. Mesmo porque, se o artigo da Resolução n.º 59 continua em vigor, o regime jurídico do pessoal do Serviço Gráfico e da Usina Geradora do Senado Federal não se compreende na relação constante do Art. 5.º, da Resolução 38, de 1963, passa a ser o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Assim permanecendo esse funcionalismo está todo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Logo, lei que votássemos aqui, contrariando o primeiro princípio, chocando-se com a Consolidação, seria nula de pleno direito, a nosso ver.

Pois, muito bem: tenho o direito de me preocupar, desde que todo esse funcionalismo vai agora ficar regido pela Consolidação. Temos, aqui, cinco linotipistas, que estão servindo no Patrimônio, no Serviço de Transportes, no Serviço Médico, etc. Temos compositores, paginadores, transportadores, emendadores, exercendo outras funções, provavelmente porque, em sendo especialistas mas não podendo ser enquadrados no regime que se propõe, teriam que ser aproveitados noutras funções. E' uma prova de humanidade, do reconhecimento de que não se deve dispensar, jogando-se na rua da amargura um grupo de funcionários que, futuramente, ao certo, serão readaptados, adaptados a novas funções, etc

O Sr. Clodomir Milet — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. AURELIO VIANNA — Atenção ao aparte de V. Exa. e, com ele examinarei.

O Sr. Clodomir Milet — Sr. Senador, já que V. Exa. está de acordo com a subemenda apresentada pela Comissão Diretora, eu gostaria de chamar a atenção de V. Exa. para que se pudesse encontrar uma fórmula no sentido de se aceitar essa subemenda, e, com isso, aprovar o projeto: é que a subemenda acrescenta uma letra "f", que, no meu entender, não se justifica, uma vez que as letras a, m, c, d e e são excludentes, como se diz aqui no projeto:

"No cumprimento do disposto neste Artigo, a Comissão Diretora terá em conta que estarão excluídos do regime de produtividade e assiduidade os assalariados que:

c) tenham estado afastados do serviço, por mais de 30 dias, em cada ano, ainda que por motivo justificado, inclusive para tratamento de saúde, salvo se o afastamento resultar de acidente ou de moléstia adquirida em consequência do próprio trabalho."

E a letra "f" não é mais uma exclusão; será uma ressalva para a letra anterior.

Então, Sr. Presidente, isso ficaria melhor colocado se fosse um parágrafo, ou então, na própria letra "c" como emenda de redação, o seguinte:

"Tenha estado afastado do serviço, por mais de 30 dias, em cada ano, ainda que por motivo justificado, inclusive para tratamento de saúde, salvo se o afastamento resultar de acidentes ou de moléstia adquirida em consequência do próprio trabalho, ou se voltando ao serviço completo o tempo devido."

Porque, afinal, ficaria completo. Se não, no caso uma emenda de redação e, com isso, voltaríamos à paz e à tranquilidade, aprovando o projeto.

O SR. AURELIO VIANNA — O Presidente já acenou afirmativamente.

Sr. Presidente, por uma questão de não se pensar nem desejar, como não se desejou que viesse a ser propagado, que houve atritos que não houve — o que houve foi apenas um debate de cavalheiros, com uma manifestação pública, que desejávamos fazer — é que vim à tribuna. Porque, nós todos compreendemos o problema e queríamos chegar a uma compreensão que desse deste Senado a impressão de que sempre este Senado foi: respeitável. As vezes são pequenos desentendimentos, porque todos procuramos um fim, que é o atendimento à comunidade e ao nosso funcionalismo, em cuja comunidade nós nos encontramos.

Desejo parabenizar-me com V. Exa. Sr. Presidente Moura Andrade, particularmente, e com a Mesa, em distinção, pela inteligência no compreender este problema que já estava angustiado, preocupando diversos dos auxiliares de V. Exa. para uma obra que V. Exa. criou com entusiasmo impressionante e a qual deu parte da sua alma, das suas atividades e, porque não dizer, até do seu coração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins.

O SR. MARIO MARTINS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, pretendo ser rápido, e o ligo desde logo, para tranquilizar os meus colegas, uma vez que, ontem, abusei em matéria de tempo, tratando desse projeto.

De início, louvo V. Exa. e a Mesa, porque, após aquele nosso acalorado

debate, V. Exa. e a Mesa, pelo menos parcialmente, admitiram que havia alguma razão da parte deste seu colega, quando impugnava algumas alíneas do parágrafo único do art. 9º do projeto de resolução, principalmente aquilo que não parece mais gritante — que vai ser mantido, embora passível de modificação pela emenda — quando dizia:

"Tenham estado afastados do serviço, por mais de 30 dias, em cada ano, ainda que por motivo justificado, inclusive para tratamento de saúde, salvo se o afastamento resultar de acidente ou moléstia adquirida em consequência do próprio trabalho."

Essa, a razão maior da minha recusa em aprovar o projeto de resolução, quando usai aquelas imagens que não foram muito do agrado de V. Exa. Como não tenho sensibilidade poética, dizia que o servidor estaria fora do benefício até se sofresse acidente — então dava eu o exemplo do aeroplano, do prédio que caía em cima do cidadão. Mas reconheci que, tendo hepatite ou coisa equivalente, tendo câncer ou coisa equivalente, não teria direito à regalia.

Vem V. Exa. agora, com muita inteligência e espírito público, e diz que:

"Não se aplicará essa excludente ao servidor que, para tratamento de saúde, se tenha afastado do serviço por mais de 30 dias, se após seu regresso completar, alcançar os índices de assiduidade e de produtividade fixados para aquele ano."

Há, neste caso, uma correção. Ficou doente, mas tem a oportunidade de se recuperar e alcançar os índices de assiduidade e de produtividade. Se assim proceder, consequentemente deixará de ser excludente do benefício.

Outro item, que gostaria fizesse parte da emenda, contudo faz parte da justificativa — naturalmente não é o espírito da emenda, mas o espírito do projeto — é quando V. Exa. diz: (le)

"Fica claro que as disposições sobre o prêmio apenas de assiduidade permanecem nos termos do Ato da Comissão Diretora de junho de 1967."

Depois, para sua honra, V. Exa., juntamente com os companheiros da Mesa, teve o cuidado de explicar que permanecem, nos termos do Ato da Comissão Diretora de junho de 1967, as disposições sobre o prêmio de assiduidade.

Estão, aí, foi mantida a assiduidade. Entretanto, Sr. Presidente, na questão — não a mais importante, pois esta seria a última e depois a penúltima que citei — confesso gostaria ficasse mantido o disposto no artigo 28 da Portaria SPFG 1-67 da Comissão Diretora.

E' o que diz o Art. 28:

"Art. 28 "Do Prêmio de Assiduidade serão descontados tantos dias quantos forem as faltas ao serviço, justificadas ou não."

Quer dizer, ao contrário da interpretação que se dá, fic que bastaria a falta de um dia para "perder o direito ao prêmio", a lei diz: para um prêmio de 15, a falta de dois dias o prêmio seria correspondente a treze dias; com a falta de cinco dias o prêmio seria correspondente a dez dias.

Neste ponto é que V. Exa. diz que vão ser mantidos os prêmios no que se refere à assiduidade. Mas, na parte do atraso, que é mínimo, no caso, há uma deliberação do serviço que diz: "Ordem de Serviço de 3 de 1967:

"O empregado terá direito de assinar até cinco vezes, durante o ano a folha suplementar de

presença sendo encerrada esta vinte minutos do horário estabelecido para o comparecimento normal."

Quer dizer na Ordem de Serviço, o trabalhador, durante o ano, terá direito de assinar cinco vezes com o atraso de vinte minutos, para o efeito de não perder o prêmio de um dia de trabalho. Mas, também para não perder o direito às promoções, à concorrência com os demais colaboradores. Vou votar contra a subemenda porque considero a Emenda melhor.

Rendo-me, porque a Emenda vem aperfeiçoar 70% nas questões que tínhamos em divergência. Votando contra a Subemenda não terei a oportunidade de votar a favor de minha emenda, mas vou para casa tranquilo, certo de que, de ontem para hoje, os trabalhos aqui, devido a V. Exa., melhoraram o projeto bem como o ambiente de nossa Casa. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13 DE 1968

Dispõe sobre a administração do Serviço Gráfico do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A administração do Serviço Gráfico, cujo pessoal é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos da Resolução nº 59, de 1966, e do Regulamento baseado pela Portaria nº SP-SG-1, de 1967 é exercida com as modificações estabelecidas pela presente Resolução.

Art. 2º O Serviço Gráfico, subordinado ao Diretor-Geral, será supervisionado pela Vice-Diretoria-Geral Administrativa.

Art. 3º As movimentações no Quadro do Serviço Gráfico, relativas a qualquer modalidade de admissão ou dispensa, só poderão ser efetivadas mediante aprovação da Vice-Diretoria-Geral Administrativa, ouvido o Diretor-Geral.

Art. 4º O Superintendente do Serviço Gráfico manterá a permanente disposição da Vice-Diretoria-Geral Administrativa todos os elementos relativos à produção do Serviço aos índices de produtividade e à assiduidade de seu pessoal, a conservação, utilização e rendimento das máquinas, e à Diretoria do Patrimônio os referentes ao tombamento dos bens e dos estoques.

Art. 5º Todas as aquisições e despesas de qualquer natureza do Serviço Gráfico dependerão de proposta do Superintendente, de aprovação da Vice-Diretoria-Geral Administrativa e de autorização do Diretor-Geral ou da Comissão Diretora, conforme o caso.

Art. 6º As Comissões de Promoção e de Exame de Capacidade do Serviço Gráfico serão integradas pelo Diretor-Geral da Secretaria pelo Vice-Diretor-Geral Administrativo e pelo Superintendente.

Art. 7º O Diretor-Geral, com base em exposição de motivos da Vice-Diretoria-Geral Administrativa, poderá baixar instruções sobre a administração do Serviço Gráfico, com vistas ao seu aperfeiçoamento burocrático ou de produtividade e assiduidade.

Art. 8º As admissões, de qualquer natureza, no Serviço Gráfico, só po-

derão ser feitas com a prévia satisfação do exame previsto na Resolução nº 59, de 1966, e na Portaria número SP-SG-1-67, e com aprovação, em entrevista, realizadas pela Comissão de Exame de Capacidade, tendentes a apurar a suficiência profissional do candidato, a sua personalidade e conduta.

Art. 9º A Comissão Diretora baixará os atos necessários à execução desta Resolução, e, em particular, os relacionados com os índices mínimos de funcionamento do Serviço Gráfico, e seu regime de produtividade e assiduidade.

Parágrafo único. No cumprimento do disposto neste artigo, a Comissão Diretora terá em conta que estarão excluídos do regime de produtividade e assiduidade os assalariados que:

a) tenham faltado ao serviço, injustificadamente, ainda que por uma única vez, em cada ano;

b) tenham, em cada ano, três entradas em atraso no serviço, sem justificativa;

c) tenham-se ausentado do serviço, injustificadamente e sem prévia comunicação;

d) hajam sofrido punições;

e) tenham estado afastados do serviço, por mais de 30 dias, em cada ano, ainda que por motivo justificado, inclusive para tratamento de saúde, salvo se o afastamento resultar de acidente ou de moléstia adquirida em consequência do próprio trabalho.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Em votação a Subemenda da Comissão Diretora.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada e prejudicada a emenda do nobre Senador Mário Martins.

A matéria voltará com a Redação Final para ser submetida à apreciação da Casa.

É a seguinte a subemenda aprovada:

Subemenda da Comissão Diretora.

f) não se aplicará a excludente da letra anterior, ao servidor que, para tratamento de saúde, tenha estado afastado do serviço por mais de 30 dias se após o seu regresso completar e alcançar os índices de assiduidade e produtividade fixados para aquele ano.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando os Senhores Senadores para uma sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE MEMBRO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 49-68 (nº 58-68 na origem), de 6 do mês em curso, pela qual o Presidente da República submete ao Senado a escolha do Doutor Ernane Galvães, para exercer o cargo de Membro do Conselho Monetário Nacional.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 20 minutos).

Discurso do Sr. Senador Arnon de Mello, pronunciado na sessão de 13-2-1968 que se república por ter saído com incorreções.

Senhor Presidente,

As comunidades humanas são sempre marcadas por personalidades que se afirmam em determinadas épocas pela sua identificação com os interesses coletivos. Alfredo de Maya, que faleceu em Alagoas com mais de oitenta anos de idade, desempenhou na minha terra papel saliente ao longo de muitos anos. Jovem, bem jovem, foi Deputado Federal e, com a sua argúcia e a sua inteligência bem cultivada no contato com os meios académicos e intelectuais da Bahia, onde estudou e se fez amigo do Governador Severino Vieira, conviveu com os melhores círculos da política brasileira do tempo.

Era o tempo em que no nosso Senado pontificava Pinheiro Machado, que o tomou em estima, a figura telúrica do caudilho contrastando com a de Rui Barbosa, o purista da língua, o humanista, o jufista, o lírico combatente das liberdades formais, expressão da velha cultura europeia querendo se impôr ao mundo novo estuante da vida.

Era os dois Brasis que competiam: o que saía de dentro de nós mesmos, como se nascesse das terras esplendentes de luz e força nativa e nas quais se plantando tudo dá, e o Brasil que vinha de fora nas caravelas da cultura latina enraizada no pequeno Portugal, bravo e lúcido criador de mundos novos.

Se aqui, no plano étnico, se fez, num abrir e fechar de olhos, a miscegenação, o sangue português diluído-se, rápido, graças a lascívia exaltada ao calor dos trópicos, no sangue africano e ameríndio, e produzindo a figura do mulato e do caboclo, bem lenta se processava a integração no campo da inteligência

e do espírito, chocando-se a cada passo os clarões da erudição e da cultura latina nas asperezas dos aforismos com a realidade ambiente e dos desconposos das três raças tristes. E ainda quando um filho do povo mestiço se elevava às culminâncias da vida literária e intelectual, surgia ele, como no caso de Machado de Assis, ungido do espírito inglês vestido das romagens estilísticas de bons clássicos portugueses.

Grande tarde aquela em que Pinheiro Machado, altaneiro como uma palmeira impenial, tentou neste Senado apartear o Rui vulcânico e coruscante na sua eloquência sem medidas mas quase perdido nas suas modestas dimensões físicas. Não foi feliz o caudilho no articular das palavras e no construir das frases, faltou-lhe a gramática, falseou-se-lhe a prosódia, e Rui, ferino e cortante como uma lâmina, censurou-lhe cruelmente a cingida. Imaginou-se que a repreensão do mestre da língua, exclamado na defesa desta e na agressão ao adversário político, fosse ou exasperar ou deprimir o líder inbatível, que só a morte derribaria. Mas este retrucou-lhe sereno, olímpico, implacável. Aqui está o diálogo entre os dois, com contra-áparte de João Luís Alves:

RUI — Peço a V. Exa: que não me apartee.

PINHEIRO — Hei de apartá-lo enquanto V. Exa. manter essa atitude.

RUI — Manter, não. E' mantiver. As galerias valiam Pinheiro e João Luís Alves vem em seu auxílio.

JOÃO LUIS ALVES — Isso é um lapso a que V. Excia. está também sujeito.

RUI — Protesto. Não sou sujeito a lapsos de semelhante natureza.

PINHEIRO — Eu não merecia a correção de V. Excia., nem os apupos das galerias, porque ainda adolescente, desertava o lar paterno para defender a Pátria nos campos do Paraguai, en-

quanto V. Excia. ficava debruçado sobre os alfarrábios. Posteriormente, quando eu consolidava a República e a ordem nas campinas do Rio Grande do Sul, ainda se debruçava V. Excia. sobre os alfarrábios.

As palavras do caudilho, que cito sem apas, porque de memória, sem haver recorrido a documentos brotaram repassadas de cinzeiro, e tocaram fundo no Senado todo. Era o Brasil vivo, não o das belas letras e dos grandes autores, mas o Brasil sentido, o Brasil brasileiro que falava pela voz de uma das expressões mais puras da sua realidade. E ainda hoje as suas palavras, quase sexagenárias, têm para tristeza nossa, palpante atualidade, gritante e comovente, pois vivem com o mesmo conteúdo através daqueles que deixaram de estudar, talvez já não porque lhes faltasse tempo, ocupados com a defesa da Pátria, mas porque a língua de recusas para custear os estudos ou a falta de vagas nas escolas.

Alfredo de Maya viveu nesse mundo de grandes figuras humanas, povoado de contrastes e confrontos, que ele amava recordar nos cavacos com os amigos, vivendo ele mesmo, dentro de sua personalidade tão rica, os dois Brasis, escritor admirável que era, versado nos melhores autores da língua portuguesa e francesa, mas sempre fiel às suas origens alagoanas, homem típico da nossa terra, com arcos de leão e complacência de bom cristão, marcado pela generosidade e por uma certa ingenuidade.

Ao lado de Juarez Távora, e José Américo, foi o grande de Alagoas nos primeiros dias da Revolução de 30; mas, embora apaixonado pela política, quisera os fados que sua vocação de servir antes se exercesse na liderança das forças produtoras alagoanas. Afastado das lutas partidárias, sem dispôr do poder público, era de ver-se, no entanto, o prestígio que o cercava, matizado na sua fidelidade às aspirações e aos interesses da comunidade agro-

agropecuária, que representa mais de 70% da economia do Estado.

E quando se retirou das atividades industriais, não quis descansar, porque jamais descansou e não sabia fazê-lo. Continuou então sua autenticidade, e foi realizar no campo as idéias que defendia e pregava. Escolheu Palmeira dos Índios, no sertão alagoano, para palco de sua ação de pecuarista e agricultor, ali fundando uma fazenda que é um modelo, desde a sólida casa senhorial, seu posto de comando, até os lavajais magníficos, plantados dentro da melhor técnica moderna, e o gado de raça que melhorava e apurava os rebanhos alagoanos.

Experimentou, assim, Alfredo de Maya emoções as mais diversas, na vida política e na vida económica, no plano das idéias e no das realizações ali tendo-se tanto nas áreas do espírito como nas da ação.

Requiro, Sr. Presidente, que conste da ata dos nossos trabalhos um voto de pesar pelo desaparecimento de Alfredo de Maya.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO

Grupo Brasileiro

De ordem do Senhor Presidente, fica convocada uma Reunião da Comissão Executiva; de acordo com a letra a), do Art. 6º, para o dia 14 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira, às quinze horas, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Caso não haja número, fica, desde já, convocada nova Reunião para às 16 horas no mesmo dia e local.

Brasília, DF, 6 de fevereiro de 1968.
— Paulo José Maestrall, Secretário-Geral.

Publicada em Suplemento a Ata da 26ª Sessão, realizada em 14 de fevereiro de 1968.

MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)
 2º Vice-Presidente — Gilberto Magalhães — (ARENA — GB)
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)
 1º Suplente — Atílio Fontana — (ARENA — SC)
 2º Suplente — Guido Mondim — (ARENA — RS)
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)
 4º Suplente — Raul Gluberti — (ARENA — ES)

Liderança

DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)

Vice-Líderes:

Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA — ES)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller — (MT)

Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves — (CE)

Antônio Carlos — (SC)

Rui Palmeira — (PB)

Manoel Villaga — (RN)

Vasconcellos Tôrres — (RJ)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna — (GB)

Vice-Líderes:

Bezerra Neto — (MT)

Adalberto Senna — (ACRE)

Lino de Mattos — (SP)

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES

José Feliciano

Ney Braga

João Cleophas

Teotônio Vilela

Júlio Leite

SUPLENTE

Atílio Fontana

Leandro Maciel

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

MDB

Aurélio Vianna

Pedro Ludovico

José Ermírio

Mários Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas.

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Antônio Carlos

ARENA

TITULARES

Milton Campos

Antônio Carlos

Aloysio de Carvalho

Eurico Rezende

Wilson Gonçalves

Petrônio Portela

Carlos Lindenberg

Rui Palmeira

SUPLENTE

Vasconcelos Tôrres

Daniel Krieger

Benedicto Valladares

Alvaro Maia

Lobão da Silveira

José Feliciano

Menezes Pimentel

Leandro Maciel

MDB

Aarão Steinbruch

Aurélio Vianna

Mário Martins

Antônio Balbino

Bezerra Neto

Josaphat Marinho

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — 53-6.
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Eurico Rezende

ARENA

TITULARES

José Feliciano

Lobão da Silveira

Petrônio Portela

Eurico Rezende

Atílio Fontana

SUPLENTE

Benedicto Valladares

Adolpho Franco

Arnon de Melo

José Leite

Mello Braga

MDB

Adalberto Senna

Lino de Mattos

João Abrahão

Aurélio Vianna

Secretário: Alexandre Mello.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário

ARENA

TITULARES

Carvalho Pinto

Carlos Lindenberg

Júlio Leite

Teotônio Vilela

Domicio Gondim

Leandro Maciel

SUPLENTE

José Leite

João Cleophas

Duarte Filho

Sigefredo Pacheco

Filinto Müller

Paulo Torres

MDB

Mário Martins

Pedro Ludovico

Lino de Mattos

José Ermírio

Josaphat Marinho

João Abrahão

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras às 15.30 horas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES

Menezes Pimentel

Mem de Sá

Alvaro Maia

Duarte Filho

Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares

Antônio Carlos

Sigefredo Pacheco

Teotônio Vilela

Petrônio Portela

MDB

Adalberto Senna

Lino de Mattos

Antônio Balbino

Josaphat Marinho

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
 Reuniões: Quartas-feiras, às 15h 30m.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

TITULARES

João Cleophas

Mem de Sá

José Leite

Leandro Maciel

Manoel Villaga

Clodomir Millet

Adolpho Franco

Sigefredo Pacheco

Paulo Sarasate

Carvalho Pinto

Fernando Corrêa

SUPLENTE

Antônio Carlos

José Guomard

Daniel Krieger

Petrônio Portela

Atílio Fontana

Júlio Leite

Mello Braga

Carlos Lindenberg

Celso Ramos

Teotônio Vilela

Rui Palmeira

MDB

Argemiro Figueiredo

Bezerra Neto

Oscar Passos

Arthur Virgíli

Josaphat Marinho

José Ermírio

Lino de Mattos

Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES

Ney Braga

Atílio Fontana

Adolpho Franco

Domicio Gondim

João Cleophas

SUPLENTE

Júlio Leite

José Cândido

Rui Palmeira

Arnon de Melo

Leandro Maciel

MDB

Antônio Balbino

José Ermírio

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg. PL-3.

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

Pessoa de Queiroz

Pedro Ludovico

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petronio Portela

Vice-Presidente: José Cândido

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Petronio Portela
Domício Gondim
Alvaro Maia
José Cândido
Mello Braga
Júlio Leite

José Guimaraes
José Leite
Lobão da Silveira
Manoel Villaga
Celso Ramos
Duarte Filho

M D B

Aarão Steinbruch
Rui Carneiro
Arthur Virgílio

Bézerra Netto
Mário Martins
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Domício Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

José Feliciano
Mello Braga
José Guimaraes
Vasconcellos Torres
Rui Palmeira

M D B

Josaphat Marinho
José Ermirio

Aarão Steinbruch
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

COMISSÃO DE POLIGONO DAS SECAS

(4 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Rui Palmeira
Manoel Villaga
Clodomir Millet
Júlio Leite
Duarte Filho

Menezes Pimentel
José Leite
Domício Gondim
Leandro Maciel
Petronio Portela

M D B

Rui Carneiro
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira às dezessete horas.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(9 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sa
Eurico Rezende

José Feliciano
Daniel Krieger
Adolpho Franco
Rui Palmeira
Petronio Portela
Clodomir Millet

M D B

José Ermirio
Lino de Mattos
Josaphat Marinho

Antônio Balbino
Aurélio Vianna
Aarão Steinbruch

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Teotônio Villela

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Teotônio Villela
Antônio Carlos
José Feliciano
Lobão da Silveira

Felinto Muller
Mem de Sa
José Leite
José Guimaraes
Bezerra Neto

M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

A R E N A

Benedicto Valladares
Felinto Muller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
José Cândido
Arnon de Melo
Mem de Sa
Rui Palmeira

Alvaro Maia
Fernando Corrêa
Celso Ramos
Wilson Gonçalves
José Guimaraes
José Leite
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M D B

Pessoa de Queiroz
Aarão Steinbruch
Mário Martins

Pedro Ludovico
Aurélio Vianna
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SAÚDE

(5 MEMBROS)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaga

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaga

Júlio Leite
Clodomir Millet
Ney Braga
José Cândido

M D B

Pedro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

A R E N A

TITULARES

SUPLENTE

Paulo Torres
José Guimaraes
Sigefredo Pacheco
Ney Braga
José Cândido

Atílio Fontana
Adolpho Franco
Manoel Villaga
Mello Braga
Júlio Leite

M D B

Oscar Passos
Mário Martins

Adalberto Sena
Pedro Ludovico

Secretária: Carmelita de Souza

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres
Vice-Presidente: Arnou de Melo**A R E N A****TITULARES**
Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg
Arnou de Melo
Paulo Torres
José Guilomard**SUPLENTE**
José Feliciano
Antonio Carlos
Manoel Villaga
Menezes Pimentel
Celso Ramos**M D B**Lino de Mattos
Aarão SteinbruchArthur Virgílio
Adalberto Sena

Secretário: J. Ney Passos Dantas

Reuniões: Terças-feiras, às 15:00 horas.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

(6 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Leite
Vice-Presidente: Lino de Mattos**A R E N A****TITULARES**
José Leite
Celso Ramos
Arnou de Melo
Atílio Fontana**SUPLENTE**
José Guilomard
Petronio Portela
Domício Gondin
Carlos Lindenberg

Lino de Mattos

M D B

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(5 membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guilomard
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES**José Guilomard
Fernando Corrêa
Clodomir Milet
Alvaro Maia**SUPLENTE**Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Múller
Siegfredo Pacheco**M D B**

Adalberto Sena

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.